

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0008323-98.1998.8.24.0008

João da Matta Pereira Gomes
OAB/SC 14920
OAB/PA 16071-A



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU (SC)

Processo 0008323-98.1998.8.24.0008 (008.98:008323-8)

Falido: Supermercado Irmãos Wan Dall Ltda.

JOÃO DA MATTA PEREIRA GOMES, acreditando que tenha sido nomeado como síndico pelo procedimento da assistência judiciária gratuita ao tempo em que iniciara sua atividade advocatícia, mas sem ter participado ativamente do processo desde então, motivo pelo qual acredita tenha sido substituído por outro profissional, vem diante de V.Exa. para informar que há mais de dez anos não advoga na região de Blumenau, tendo mudado seu domicílio profissional para a comarca de Belém, no Pará, onde atuou até o final do ano de 2019, quando se aposentou.

Considerando que, provavelmente, seu nome ainda se encontra registrado na capa dos autos, sem que esteja participando da demanda, requer seja promovida a remoção nos autos dos seus registros profissionais, evitando que receba continuamente intimações do andamento processual.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Ananindeua, PA, 22 de setembro de 2020.

João da Matta Pereira Gomes
(advogado)

Processo: 0008323-98.1998.8.24.0008



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
2ª Vara Cível

Fl. 895
f

CERTIDÃO

Certifico, com relação à petição retro (fl. 894), que o subscritor da mesma não consta do cadastro de partes e advogados dos presentes autos; tendo sido apenas citado na decisão de fls. 879-883 como um dos síndicos nomeados no decorrer do andamento processual, sendo que sequer foi intimado da referida decisão (fls. 884-886).

Blumenau, 30/09/2020.

Fabiana Theiss

Evento 599

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

11/06/2021 12:14:48

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

599



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau
2ª Vara Cível
Processo n. 0008323-98.1998.8.24.0008



DECISÃO

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Falido: Supermercado Irmãos Wan Dall Ltda

1 – Caso ainda cadastrado, exclua-se do sistema o procurador João da Matta Pereira Gomes (fl. 894).

2 - Para atuar como síndico, nomeio o Dr. GILSON AMILTON SGROTT, OAB/SC 9.022, telefones (47) 3044-7055 ou (47) 99989-1625, e-mail gsgrott@terra.com.br, endereço: Felipe Schmidt, nº 31, sala 302, Centro Empresarial João Dionísio Vechi, Brusque/SC, CEP 88350-075.

Intime-se-o da nomeação e para em até 15 dias assinar termo de compromisso, devendo agendar horário por meio do e-mail: blumenau.civel2@tjsc.jus.br. Aceitando o encargo, intime-se-o das decisões anteriores e para tomar as medidas cabíveis para atender aos requerimentos do Ministério Público apostos nas manifestações anteriores e ordens antes exaradas, bem como incluir no quadro de credores as remunerações antes fixadas (comissário e síndicos), que, nesse caso, se equiparam aos créditos trabalhistas.

3 – Cumpram-se. Intimem-se.

Blumenau (SC), 29 de outubro de 2020.

Clayton Cesar Wandscheer
Juiz de Direito

Evento 600

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

11/06/2021 12:16:05

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

600



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os presentes autos foram convertidos em processo digital, motivo pelo qual a consulta e o peticionamento devem observar o disposto na Resolução Conjunta nº 03/2013. Outrossim, os autos físicos estão arquivados na caixa de processos digitalizados nº D-87/2021.

Ficam os procuradores das partes intimados para, no prazo de 5(cinco) dias, providenciarem o credenciamento no sistema EPROC, caso ainda não estejam habilitados, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26/07/2018, verifiquem os dados cadastrais do processo no sistema EPROC e promovam diretamente no referido sistema a regularização da representação da parte, da sociedade de advogados ou do procurador chefe da entidade que consta no cadastro do processo, sob pena de efetivação das intimações subsequentes em nome dos procuradores que figurarem no cadastro. Além disso, ficam cientes que, de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20, de 20/08/2020, para os processos judiciais convertidos para o meio eletrônico e que passem a tramitar no EPROC, os prazos processuais voltarão a fluir normalmente (art. 4ª-A da resolução Conjunta GP n. 5, de 23/03/2020), e que decorrido o prazo de 5(cinco) dias acima mencionado a intimação referente à decisão judicial ou ao ato ordinatório, anteriormente realizada, cujo início da fluência ou o decurso do prazo foram afetados pelo período de suspensão estabelecido no inciso II do art. 3º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 23/03/2020, deverá ser renovada no sistema eproc, pela via eletrônica, em relação ao arquivo digital do processo e à decisão judicial ou ao ato ordinatório específico, sendo que a intimação anterior referente à mesma decisão judicial ou ato ordinatório ficará sem efeito.

Documento eletrônico assinado por **FABIANA THEISS, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310015349534v2** e do código CRC **6fab3e5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANA THEISS
Data e Hora: 11/6/2021, às 12:16:5

0008323-98.1998.8.24.0008

310015349534 .V2

Evento 601

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

11/06/2021 12:16:05

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

601

Interessado:

GRUPOSUL COBRANCAS COMERCIAIS LTDA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

22/06/2021 00:00:00

Data Final:

28/06/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 602

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

11/06/2021 12:16:05

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

602

Autor:

MERCADO DALLWAN LTDA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

22/06/2021 00:00:00

Data Final:

28/06/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 605

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_604___EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_

Data:

11/06/2021 12:19:07

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

605

Evento 606

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_603___EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_

Data:

11/06/2021 12:19:12

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

606

Evento 608

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_607___EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_

Data:

11/06/2021 12:20:19

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

608

Evento 609

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

11/06/2021 12:21:37

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

609

Interessado:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

22/06/2021 00:00:00

Data Final:

12/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 610

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

11/06/2021 12:22:10

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

610

Interessado:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

22/06/2021 00:00:00

Data Final:

12/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 611

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

11/06/2021 12:22:10

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

611

Interessado:

GRUPOSUL COBRANCAS COMERCIAIS LTDA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

22/06/2021 00:00:00

Data Final:

12/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 612

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

11/06/2021 12:22:10

Usuário:

FABIANATHEISS - FABIANA THEISS - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

612

Autor:

MERCADO DALLWAN LTDA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

22/06/2021 00:00:00

Data Final:

12/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 613

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___601_602_609_610_611_E_6

Data:

21/06/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

613

Evento 614

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___602_E_601

Data:

22/06/2021 11:51:55

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

614

Evento 615

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___612_E_611

Data:

22/06/2021 11:52:28

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

615

Evento 616

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___609_E_610

Data:

23/06/2021 14:54:20

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

616



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.

Autos: Falência nº 0008323-98.1998.8.24.0008

MASSA FALIDA SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, advogado, OAB/SC sob nº 9022, com escritório profissional na Rua Felipe Schmidt, nº 31, Centro Empresarial João Dionísio Vechi, 3º andar, sala 302, centro, Brusque/SC, CEP 88.350-075, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1. DA ACEITAÇÃO DO MUNUS

Vem demonstrar satisfação a nomeação de Administrador Judicial recebida, estado sempre à disposição do Juízo para bem exercer o referido *múnus público*, para tanto informa que **aceita o encargo de Administrador judicial**.

Na forma da Lei, requer a emissão do competente Termo de Nomeação de Administrador Judicial na Falência, que poderá ser firmado eletronicamente.

Desde já requer, nova intimação para dar prosseguimento ao feito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 23 junho de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial.

Evento 617

Evento:

EXPEDICAO_DE_TERMO_DE_COMPROMISSO

Data:

06/07/2021 11:21:13

Usuário:

CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

617



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE COMPROMISSO

Em ___ / ___ / 2021, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, GILSON AMILTON SGROTT, CPF 628.954.519-15, informa que vem, nos termos da lei e de acordo com decisão do evento 599, firmar o compromisso de Síndico da Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da MERCADO DALLWAN LTDA, assumindo a obrigação de desempenhar as funções nos termos da lei.

GILSON AMILTON SGROTT

Compromissado

CLAYTON CESAR WANDSCHEER

Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por **CLAYTON CESAR WANDSCHEER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310016233574v3** e do código CRC **c2764e7c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLAYTON CESAR WANDSCHEER

Data e Hora: 6/7/2021, às 11:21:13

0008323-98.1998.8.24.0008

310016233574 .V3

Evento 618

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

06/07/2021 15:05:33

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

618



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimado o administrador/síndico nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, preencher e assinar o termo do evento 617 e anexá-lo ao processo.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA NOGUEIRA FEY, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310016292883v2** e do código CRC **7434d780**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA NOGUEIRA FEY
Data e Hora: 6/7/2021, às 15:5:33

0008323-98.1998.8.24.0008

310016292883 .V2

Evento 619

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

06/07/2021 15:05:33

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

619

Interessado:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

19/07/2021 00:00:00

Data Final:

23/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 621

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_620___EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_

Data:

06/07/2021 15:05:55

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

621

Evento 622

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__619

Data:

16/07/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

622

Evento 623

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___619

Data:

21/07/2021 10:34:48

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

623



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0008323-98.1998.8.24.0008

MASSA FALIDA SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, advogado, OAB/SC sob nº 9022, com escritório profissional na Rua Felipe Schmidt, nº 31, Centro Empresarial João Dionísio Vechi, 3º andar, sala 302, centro, Brusque/SC, CEP 88.350-075, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1. DO TERMO DE COMPROMISSO

Informa que acosta aos autos o competente Termo de compromisso de Administrador Judicial na Falência devidamente assinado, demonstrando assim aceitação ao múnus nomeado.

Desde já requer, nova intimação para dar prosseguimento ao feito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 21 de julho de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

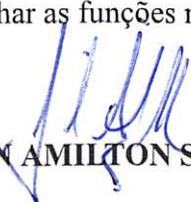
Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email:
blumenau.civel2@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC**

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE COMPROMISSO

Em 12 / 07 / 2021, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, GILSON AMILTON SGROTT, CPF 628.954.519-15, informa que vem, nos termos da lei e de acordo com decisão do evento 599, firmar o compromisso de Síndico da Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da MERCADO DALLWAN LTDA, assumindo a obrigação de desempenhar as funções nos termos da lei.


GILSON AMILTON SGROTT

Compromissado

CLAYTON CESAR WANDSCHEER

Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por **CLAYTON CESAR WANDSCHEER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310016233574v3** e do código CRC **e2764e7c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLAYTON CESAR WANDSCHEER

Data e Hora: 6/7/2021, às 11:21:13

0008323-98.1998.8.24.0008

310016233574.V3

Evento 624

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

29/07/2021 17:27:15

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

624

Interessado:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

10/08/2021 00:00:00

Data Final:

30/08/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 626

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_625___EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_

Data:

29/07/2021 17:27:35

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

626

Evento 627

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__624

Data:

08/08/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

627

Evento 628

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

09/08/2021 13:22:17

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVAN

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

628



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ATO ORDINATÓRIO

Fica o Administrador intimado para ciência dos eventos 598 e 599, para tomar as medidas cabíveis para atender aos requerimentos do Ministério Público apostos nas manifestações anteriores e ordens exaradas, bem como incluir no quadro de credores as remunerações antes fixadas (comissário e síndicos), que, nesse caso, se equiparam aos créditos trabalhistas. Em 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310017600690v2** e do código CRC **9fde7a5f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO

Data e Hora: 9/8/2021, às 13:22:17

0008323-98.1998.8.24.0008

310017600690 .V2

Evento 629

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

09/08/2021 13:22:17

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVAN

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

629

Interessado:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

20/08/2021 00:00:00

Data Final:

13/09/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Suspensões e Feriados:

Independência do Brasil: 07/09/2021

Emancipação Política Administrativa de Blumenau-SC: 02/09/2021

Evento 631

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_630___EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_

Data:

09/08/2021 13:22:54

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇ

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

631

Evento 632

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__629

Data:

19/08/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

632

Evento 633

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___624

Data:

30/08/2021 17:07:04

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

633



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0008323-98.1998.8.24.0008

MASSA FALIDA SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, advogado, OAB/SC
sob nº 9022, com escritório profissional na Rua Felipe Schmidt, nº 31, Centro
Empresarial João Dionísio Vechi, 3º andar, sala 302, centro, Brusque/SC, CEP 88.350-
075, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos
Autos da Falência em epigrafe, vem com o devido acato perante V.Exa., manifestar-se
nos seguintes termos:

Informa que estará apresentando as
considerações na forma do despacho de ev. 599, dentro do prazo estabelecido no ev.
628.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 30 de agosto de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial.

Evento 634

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO___FERIADO_MUNICIPAL_EM_02_09

Data:

01/09/2021 18:06:52

Usuário:

DJANI - DJANI ANTONIO DE SALLES - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

634

Evento 635

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___629

Data:

13/09/2021 18:49:00

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

635



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0008323-98.1998.8.24.0008

MASSA FALIDA SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA

GILSON AMILTON SGROTT,

advogado, OAB/SC sob nº 9022, com escritório profissional na Rua Felipe Schmidt, nº 31, Centro Empresarial João Dionísio Vechi, 3º andar, sala 302, centro, Brusque/SC, CEP 88.350-075, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto aos Autos da Falência em epigrafe, vem com o devido acato perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

1. O PROCESSO FALIMENTAR

O presente processo teve início em 12 de junho de 1998, quanto a empresa Falida solicitou o benefício legal da Concordata Preventiva, alegando dificuldades em decorrência da recessão econômica e a inesperada e acirrada concorrência de grandes redes de Supermercado.

Verificou-se a nomeação de Comissário de Credor relacionado no quadro de credores, tendo sido publicada relação de credores e seu chamamento mediante correspondências.

Devido a ausência de pagamentos aos credores, foi decretada a FALÊNCIA em 09 de agosto de 2001, com a total paralização das atividades e nomeação de novo síndico.

2. DO ATIVO

Bens Imóveis

Foram arrecadados dois bens imóveis (lotes) na comarca de Piçarras (hoje Balneário Piçarras), que se encontram registados sob matrícula 1.834 do Registro de Imóveis na comarca de Itajaí e 20.902 do Registro de Imóveis na comarca de Balneário Piçarras.

Ambos os imóveis foram objeto de alienação judicial mediante venda direta pelo próprio Juízo em audiência realizada no dia 18 de fevereiro de 2016, (Fls.784) na qual a empresa Victor Administradora de Bens Ltda apresentou proposta no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais).

Em decisão fundamentada, o Juízo homologou a proposta (fls. 879) e ordenou a atualização dos valores.

Quanto a essa alienação, informa ao Juízo que ainda não conseguiu contactar com a empresa vencedora junto a cidade de Piçarras (endereço declinado na proposta) e no endereço constante atualmente na <https://cnpj.biz/95805867000120>, sem qualquer sucesso, não havendo também retorno em tentativas de ligação telefônica.

Tão logo realize contato, intimando-o da decisão para que deposite o valor da proposta devidamente atualizado.

No mais, a decisão que deferiu a venda direta para a empresa Victor Administradora de Bens, ordenou a atualização dos valores, assim requer que seja

determinado pelo Juízo índice de correção a ser utilizado sobre a proposta apresentada e deferida.

Bens móveis

Os bens móveis apresentados pela Falida ao tempo da decretação da falência (Evento 598, PROCJUDIC18), foram devidamente arrecadados (Evento 598, PROCJUDIC19, Página 6), entretanto não ocorreu a venda, considerando o furto narrado no Evento 598, PROCJUDIC22, Página 20 e o incêndio que atingiu o local (Evento 598, PROCJUDIC25, Página 50).

Valores Depositados

Não existe valores disponível em subconta vinculada ao processo.

Em suma quanto ao ATIVO da Massa Falida, nesta data:

- Dois imóveis em fase de alienação (aguardando depósito do valor);
- Não possui bens móveis a serem alienados;
- Não há valores depositados em conta vinculada.



3. DOS CREDORES

Observa-se que a relação de credores constante no processo falimentar é a relação de credores apresentada pelo ex-síndico (Evento 598, PROCJUDIC19, Página 14).

A essa relação soma-se as habilitações de créditos já julgadas e apresentadas no processo, e que seguem na Relação de Credores em anexo (anexo III).

Apresenta em anexo a relação de credores consolidada até a presente data, com as devidas atualizações, para análise do Juízo e publicação.

4. DAS PUBLICAÇÕES DA FALÊNCIA

As publicações realizadas ao início da Falência foram direcionadas amplamente aos credores da Falida mediante publicação do DJe e aos diversos órgão fazendários, judiciais e agências bancárias.



O lapso temporal decorrido desde o início de falência dá conta de que todo e qualquer credor interessado na Falência teve oportunidade de conhecer essa situação falimentar e requer a devida habilitação, motivo pelo qual se entende desnecessário nova publicação quanto a falência.

5. DOS CRÉDITOS **EXTRACONCURSAIS**

Analisando os autos, inexistem créditos extraconcursais lançados, estando previstos tão somente as custas judiciais, IPTU e remuneração do(s) Administrador(es) Judicial(s).

6. DOS PAGAMENTOS

Conforme informações presentes no processo falimentar não houve qualquer pagamento aos credores na presente Falência.

7. DO CRIME FALIMENTAR

Solicita a DDa. Representante do Ministério Público a promoção de medida judicial visando

responsabilizar os falidos pelo desvio (remoção sem autorização) de patrimônio.

Considerando a necessidade de conhecer todas as situações que envolvem o fato, além do necessário estudo processual do lapso temporal do evento, informa que estará apresentando nos Autos qual medida será promovida para busca da devida responsabilização.

ANTE O EXPOSTO, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) quanto aos bens imóveis, informa que até a presente data não obteve contato como vencedor do certame para depósito (atualizado) do preço, e que apresentará mais informações sobre as diligências dentro de um prazo de 10 dias.;

b) requer que seja determinado pelo Juízo índice de correção a ser utilizado sobre a proposta apresentada e deferida



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

c) informar a não localização de qualquer bem móvel ou valores depositados em favor da Massa Falida;

d) apresenta em anexo a Relação de Credores para a devida publicação;

e) informa que está analisando os autos e os fatos para a oportuna medida judicial visando a responsabilização dos sócios por desvios/deslocamento de bens.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 13 de setembro de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT

ADVOGADO – OAB/SC – 9022

Administrador Judicial.

MERCADO DALLWAN LTDA	
CLASSE TRABALHISTA	
Credor	Valor
ITACIR CRISTIANO FILANDER	1% DO ATIVO
SUSANA MARA PASSOLD	0,5% DO ATIVO
JOÃO DA MATTA	1,5% DO ATIVO
VALMIR PEDRO CARDOSO	1,5% DO ATIVO
GILSON AMILTON SGROTT	A SER FIXADO
Total	

MERCADO DALLWAN LTDA

CLASSE QUIROGRAFARIO

NOME	Valor na data do pedido da concordata	Valor atualizado até 31/07/21
AJEFLEX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA	R\$ 455,00	R\$ 1.936,94
ALIMENTOS SASSE LTDA	R\$ 247,00	R\$ 1.051,48
ALUMÍNIO ROYAL S.A	R\$ 586,46	R\$ 2.496,57
ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 542,82	R\$ 2.310,79
ARNALDO FERREIRA LTDA	R\$ 393,60	R\$ 1.675,56
AVIPAL S.A. AVICULTURA AGROPECUÁRIA	R\$ 1.386,65	R\$ 5.902,98
BANCO BOAVISTA S.A	R\$ 17.300,85	R\$ 73.649,91
BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 5.004,35	R\$ 21.303,57
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA -BESC	R\$ 3.821,23	R\$ 16.267,02
BEBIDAS ASTECA LTDA	R\$ 116,96	R\$ 497,90
BEBIDAS BLUMENAU	R\$ 314,59	R\$ 1.339,21
BLUMENAU QUIMICA LTDA	R\$ 119,20	R\$ 507,44
BEDUSHI ALIMENTOS LTDA	R\$ 100,00	R\$ 425,70
BELPAR DISTRIBUIDORA DE CÔSMETICOS LTDA	R\$ 291,40	R\$ 1.240,49
BISCOITOS CASEIROS MARIZA LTDA-ME	R\$ 68,70	R\$ 292,46
BOSS ALIMENTOS LTDA	R\$ 87,40	R\$ 372,06
BUBLITZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	R\$ 979,42	R\$ 4.169,40
C. S. O. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 1.170,33	R\$ 4.982,11
CAFÉ DAMASCO S.A	R\$ 1.166,40	R\$ 4.965,38
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 6.255,34	R\$ 26.629,05
CÉLIO MANTOANELLI	R\$ 1.063,00	R\$ 4.525,20
CELPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 673,00	R\$ 2.864,97
CEVAL ALIMENTOS S.A	R\$ 976,00	R\$ 4.154,84
CIBAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 341,38	R\$ 1.453,26
CÍRIO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 54,00	R\$ 229,88
COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA	R\$ 420,47	R\$ 1.789,95
COMERCIAL DE BATATAS KIKI LTDA	R\$ 780,50	R\$ 3.322,60
COMERCIAL DESTRO LTDA	R\$ 285,34	R\$ 1.214,70
COMERCIAL GELUZ LTDA	R\$ 285,34	R\$ 1.214,70
COMERCIAL POLI DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 180,17	R\$ 766,99
COMÉRCIO DE CARVÃO SCHMIDT	R\$ 24,00	R\$ 102,17

COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS VAZ LTDA	R\$	546,30	R\$	2.325,61
COMÉRCIO E INDÚSTRIA SCHADECK S.A	R\$	257,27	R\$	1.095,20
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO CIDADE JARDIM LTDA	R\$	171,37	R\$	729,52
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO GIDORE LTDA	R\$	94,20	R\$	401,01
COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LINDALL LTDA	R\$	556,20	R\$	2.367,75
D. & D. DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	227,00	R\$	966,34
DAGOBERT GUNTHER	R\$	51,00	R\$	217,11
DALFOVO IRMÃOS & CIA	R\$	415,50	R\$	1.768,79
DEYCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	204,65	R\$	871,20
DIPROSUL RODRIGUES E LARANJEIRA LTDA	R\$	358,21	R\$	1.524,90
DIST. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MOISÉS LTDA	R\$	201,65	R\$	858,43
DISTRIBUIDORA CONDOR LTDA	R\$	409,38	R\$	1.742,74
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANRICJ LTDA	R\$	33,60	R\$	143,04
DISTRIBUIDORA KAROLIN LTDA	R\$	1.107,46	R\$	4.714,47
DISTRIBUIDORA MULLER COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$	1.148,08	R\$	4.887,39
DORIVAL RIBEIRO LTDA	R\$	760,76	R\$	3.238,56
EQUIPE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$	198,74	R\$	846,04
FÁBRICA DE BALAS E CAMELOS BLUMENAU LTDA	R\$	55,00	R\$	234,14
FÁBRICA DE FARINHA DE MANDIOCA RODERS LTDA	R\$	274,00	R\$	1.166,42
FÁBRICA DE SABÃO CRUZ AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$	30,00	R\$	127,71
FAJOFAMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$	434,91	R\$	1.851,42
FARINHA DE MANDIOCA MAES LTDA	R\$	33,70	R\$	143,46
FLORIMED DISTRIBUIDORA ATACADOS PERFUMARIA E ARTIGOS DE HIGIENE LTDA	R\$	124,18	R\$	528,64
FRIGOBRÁS CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS	R\$	96,90	R\$	412,50
FRIGORÍFICO GESSNER LTDA	R\$	9.797,35	R\$	41.707,43
FRIGORÍFICO RIOSULENSE S.A	R\$	1.266,22	R\$	5.390,31
GRANJA AVÍCOLA IMHOF	R\$	140,00	R\$	595,98
GRANJA KASULKE LTDA	R\$	759,00	R\$	3.231,07
GRANJA SANTA CRUZ LTDA	R\$	1.240,30	R\$	5.279,97
GRUPOSUL COBRANÇAS COMERCIAIS LTDA	R\$	26.801,92	R\$	114.096,07
H. HEDLER & CIA LTDA	R\$	265,50	R\$	1.130,24
H.S. DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	86,25	R\$	367,17
HIPÓLITO SUCHARSKI	R\$	2.230,00	R\$	9.493,13
IMPORTADORA E EXPORTADORA SOUZA LTDA	R\$	2.030,06	R\$	8.641,99
INDÚSTRIA COMÉRCIO DE VINHOS ANTONIO BASSO E FILHOS LTDA	R\$	150,00	R\$	638,55

INDÚSTRIA COMÉRCIO GIRANDO SOL LTDA	R\$ 220,75	R\$ 939,74
INDÚSTRIA DE BEBIDAS BELCHIOR LTDA	R\$ 56,40	R\$ 240,10
INDÚSTRIA DE BISCOITOS ZADIMEL LTDA	R\$ 90,00	R\$ 383,13
INDÚSTRIA DE CONSERVAS ZILSE	R\$ 185,40	R\$ 789,25
INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS BRANDES LTDA	R\$ 249,00	R\$ 1.060,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ FUMACENSE LTDA	R\$ 360,00	R\$ 1.532,52
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DE MANDIOCA ADOLFO MOLINARI LTDA	R\$ 122,46	R\$ 521,31
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ROSANE LTDA	R\$ 248,96	R\$ 1.059,83
INDÚSTRIA MASSAS ALIMENTÍCIAS D' ITÁLIA LTDA	R\$ 692,50	R\$ 2.947,98
INDÚSTRIA TODESCHINI S.A	R\$ 318,20	R\$ 1.354,58
INDÚSTRIA TORREFAÇÃO MOAGEM E COMÉRCIO CAFÉ SCHMITZ	R\$ 334,00	R\$ 1.421,84
INDÚSTRIAL ZUQUE LTDA	R\$ 266,04	R\$ 1.132,54
ITAMARATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A	R\$ 168,30	R\$ 716,45
J. BRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS	R\$ 104,95	R\$ 446,77
J. MACEDO ALIMENTOS S.A	R\$ 340,88	R\$ 1.451,13
J.S.M C. LTDA	R\$ 493,48	R\$ 2.100,75
JOSÉ R. ZACCARONI E FILHOS LTDA	R\$ 90,00	R\$ 383,13
JOTAWELL CIA. DE ALIMENTOS E CONEXOS LTDA	R\$ 342,00	R\$ 1.455,90
JURA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 404,00	R\$ 1.719,83
K S DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL	R\$ 111,60	R\$ 475,08
KRAFT SUCHARD BRASIL S.A	R\$ 1.180,94	R\$ 5.027,27
LACTICÍNIOS TIROL LTDA	R\$ 1.903,39	R\$ 8.102,75
LIERMANN E BRAATZ LTDA	R\$ 180,00	R\$ 766,26
LILI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA	R\$ 67,60	R\$ 287,77
MACEDO KOERICH S.A	R\$ 274,60	R\$ 1.168,98
MAURO L. CORSINI	R\$ 254,00	R\$ 1.081,28
MILI DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS S.A	R\$ 245,00	R\$ 1.042,97
MILTON OLAVO MASSON & CIA	R\$ 168,20	R\$ 716,03
MISTER CONSERVAS COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 427,26	R\$ 1.818,85
MOLDURAS RIO LTDA	R\$ 132,00	R\$ 561,93
NELSON POLIDORO	R\$ 105,00	R\$ 446,99
NERINO JOSÉ FURLAN	R\$ 396,00	R\$ 1.685,78
NINPOSUL DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 84,00	R\$ 357,59
NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	R\$ 340,37	R\$ 1.448,96
PARATI S.A	R\$ 213,35	R\$ 908,23

PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	R\$ 708,29	R\$ 3.015,20
PEGORARO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 113,02	R\$ 481,13
PLASTFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 35,20	R\$ 149,85
PRIM COMÉRCIO E PRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 182,43	R\$ 776,61
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN ROYAL LTDA	R\$ 591,29	R\$ 2.517,13
REFINADORA CATARINENSE S.A	R\$ 2.384,20	R\$ 10.149,57
ROMANHA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 99,18	R\$ 422,21
SADIA CONCÓRDIA S.A INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 148,56	R\$ 632,42
SEGALAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 931,35	R\$ 3.964,77
SOUZA CRUZ S.A	R\$ 895,37	R\$ 3.811,60
SPENGLER E CIA COMÉRCIO DE CEREAIS POR ATCADO	R\$ 737,74	R\$ 3.140,57
SULARROZ BENEFICIADORA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA	R\$ 1.747,50	R\$ 7.439,13
TIMONEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 658,79	R\$ 2.804,48
TRIUNFANTE DE SANTA CATARINA ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.706,59	R\$ 7.264,97
USINA NOVA AMÉRICA S.A	R\$ 965,99	R\$ 4.112,23
VALDIR ARESTIDES PERASSA (DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PERASSA)	R\$ 111,92	R\$ 476,44
VONPAR REFRESCOS S.A	R\$ 1.293,96	R\$ 5.508,40
ZINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA	R\$ 142,36	R\$ 606,03
TOTAL	R\$ 122.671,93	R\$ 522.215,75

Evento 636

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

14/09/2021 13:08:20

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVAN

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

636

Autor:

MERCADO DALLWAN LTDA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

27/09/2021 00:00:00

Data Final:

18/10/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO CESAR DE SOUZA

Suspensões e Feriados:

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2021

Evento 637

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__636

Data:

24/09/2021 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

637

Evento 638

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__636

Data:

28/09/2021 16:26:25

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

638

Evento 639

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

29/09/2021 18:40:35

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVAN

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

639

Mp:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

01/10/2021 00:00:00

Data Final:

17/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Suspensões e Feriados:

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2021

Dia do Servidor Público: 28/10/2021

Finados: 02/11/2021

Proclamação da República: 15/11/2021

Evento 640

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__639

Data:

30/09/2021 18:21:02

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

640

Evento 641

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___639

Data:

30/09/2021 18:21:49

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

641



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos n. 0008323-98.1998.8.24.0008/ 08.2010.00255734-5 (SIG)

MM Juiz

Opina-se pela atualização do valor dos lotes arrematados conforme tabela disponibilizada pelo Poder Judiciário e intimação da interessada (Victor Administradora de Bens Ltda ME) para pagamento em prazo a ser fixado pelo juízo, diligência essa que deverá ocorrer no seguinte endereço, obtido via sistema de pesquisa disponibilizado ao Ministério Público: rua 1º de janeiro, 245, 1º andar, sala 01, bairro Itoupava Norte, nesta cidade.

Blumenau-SC, em 30 de setembro de 2021

André Fernandes Indalencio

Promotor de Justiça

Evento 642

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

04/10/2021 12:15:49

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVAN

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

642

Evento 643

Evento:

PETICAO

Data:

04/10/2021 15:13:44

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

643



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0008323-98.1998.8.24.0008

MASSA FALIDA SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado
junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Da Venda do ativo

Quanto a proposta de aquisição de
dois imóveis por Victor Administradora de Bens Ltda, informa ao Juízo
que diligenciou junto ao endereço constante na proposta – no
município de Piçarras – onde foi constatada a existência de outro
atividade comercial (vide anexo I).

Mediante busca junto a Receita Federal e ao Município de Blumenau, foi possível localizar aquele proponente na Rua 1º de janeiro, n. 245, 1º andar, sala 01, bairro Itoupava Norte, nesta Cidade.

Na ocasião foi realizado contato com Victor Zimmermman Neto, que se comprometeu em fazer contato com os demais sócios da empresa sobre o interesse na manutenção da compra mediante atualização dos valores.

Considerando que já decorreram mais de 15 dias sem qualquer resposta, opina-se pelo procedimento já solicitado pelo DD. Representante do Ministério Público de Ev.641, para que reste intimado formalmente do interesse na compra.

Acaso seja realizada a intimação mediante oficial de justiça, informa que o telefone do Sr. Victor Zimmermman Neto é o n. (47) 99982-0380.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 04 de outubro de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Administrador Judicial.



[← Victor neto](#) **Dados do contato** [Editar](#)

Victor neto

+55 47 9982-0380



Mídia, links e docs

1 >



Mensagens favoritas Nenhuma >



Pesquisar na conversa



Silenciar

Não >



Papel de parede e som



Salvar no Rolo da Câmera Padrão >



Mensagens tempo... Desativadas >

Criptografia



As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para confirmar.



Evento 644

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

22/02/2022 16:21:28

Usuário:

CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

644



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

1 - Apresente em 5 dias o administrador judicial o cálculo com o valor atualizado dos imóveis arrematados conforme tabela disponibilizada pelo Poder Judiciário, conforme manifestação do Ministério Público.

2 - Apresentado o cálculo, intime-se o arrematante para por telefone (conforme requerido no ev. 643, mediante oficial de justiça e no telefone do Sr. Victor Zimmermman Neto é o n. (47) 99982-0380) para dizer se mantém o interesse na compra dos imóveis e, mantendo, efetue o pagamento em até 15 dias ou apresente manifestação nos autos.

3 - Tudo cumprido, intime-se o administrador judicial e depois abra-se vista ao Ministério Público.

Documento eletrônico assinado por **CLAYTON CESAR WANDSCHEER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310024410009v2** e do código CRC **1d971f5e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLAYTON CESAR WANDSCHEER
Data e Hora: 22/2/2022, às 16:21:28

0008323-98.1998.8.24.0008

310024410009 .V2

Evento 645

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
22/02/2022 16:21:28

Usuário:
CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
645

Interessado:
GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
23/02/2022 00:00:00

Data Final:
03/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GILSON AMILTON SGROTT

Suspensões e Feriados:
Véspera de Carnaval: 28/02/2022
Carnaval: 01/03/2022

Evento 646

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
22/02/2022 16:21:29

Usuário:
CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
646

Interessado:
GRUPOSUL COBRANCAS COMERCIAIS LTDA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
07/03/2022 00:00:00

Data Final:
11/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 647

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
22/02/2022 16:21:29

Usuário:
CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
647

Autor:
MERCADO DALLWAN LTDA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
07/03/2022 00:00:00

Data Final:
11/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 648

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__645

Data:

22/02/2022 16:51:19

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

648

Evento 649

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___645

Data:

22/02/2022 16:51:19

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

649



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0008323-98.1998.8.24.0008

MASSA FALIDA SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado
junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Este Administrador Judicial restou
intimado para apresentar os valores atualizados dos imóveis
arrematados através da tabela disponibilizada pelo Poder Judiciário,
assim vem apresentar.



Resultado do Cálculo de Atualização Monetária	
Valor	R\$ 76.800,00
Data inicial	18/02/2016
Data final	31/01/2022
Valor atualizado	R\$ 104.588,11
Juros mensal	Juros de 0,00%.
Valor dos juros	R\$ 0,00
SELIC	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 104.588,11
Honorários advocatícios (0,00%)	R\$ 0,00
Total	R\$ 104.588,11
Multa (10,00%)	R\$ 0,00
Total geral	R\$ 104.588,11
Cálculo efetuado em 22/02/2022 16:41	
<input type="button" value="Refazer cálculo"/>	

Assim, o valor dos imóveis arrematados é de R\$ 104.588,11 (cento e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 22 de fevereiro de 2022.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Administrador Judicial.

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor	R\$ 76.800,00
Data inicial	18/02/2016
Data final	31/01/2022
Valor atualizado	R\$ 104.588,11
Juros mensal	Juros de 0,00%.
Valor dos juros	R\$ 0,00
SELIC	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 104.588,11
Honorários advocatícios (0,00%)	R\$ 0,00
Total	R\$ 104.588,11
Multa (10,00%)	R\$ 0,00
Total geral	R\$ 104.588,11

Cálculo efetuado em 22/02/2022 16:41

Evento 650

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__647

Data:

04/03/2022 10:38:52

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

650

Evento 651

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__646

Data:

04/03/2022 10:38:52

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

651

Evento 652

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___647_E_646

Data:

04/03/2022 10:38:52

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

652

Evento 653

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___PARTE___MERCADO_DALLWAN_LTDA

Data:

15/03/2022 15:48:48

Usuário:

FLAVIANE - FLAVIANE FRAINER BERRI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

653

Evento 654

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___BNUCEMAN

Data:

15/03/2022 15:58:37

Usuário:

FLAVIANE - FLAVIANE FRAINER BERRI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

654



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 310025285092

JUIZ DO PROCESSO: Clayton Cesar Wandscheer - Juiz(a) de Direito

OBJETO: INTIMAÇÃO da pessoa a seguir relacionada, através de seu sócio Vitor Zimmermman Neto, para dizer se mantém o interesse na compra dos imóveis da Falência acima mencionada (valor atualizado R\$104.588,11) e, mantendo, efetue o pagamento em até 15 dias ou apresente manifestação nos autos.

DESTINATÁRIO: **VICTOR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ: 95.805.867/0001-20, TELEFONE DESTINATARIO 47 99982-0380**, podendo ser encontrado na RUA 1º DE JANEIRO, 245, SALA 01 ANDAR 1 - ITROUPAVA NORTE - 89053580.

QRcode para consulta processual: aponte a câmera de seu celular para o QRcode, após, preencha os campos número do processo: 00083239819988240008 e **chave do processo: 978567181321**, ao final, repita o código do último retângulo e clique em consulta, no topo da página.



Documento eletrônico assinado por **FLAVIANE FRAINER BERRI, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310025285092v2** e do código CRC **b0f8e78d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FLAVIANE FRAINER BERRI

Data e Hora: 15/3/2022, às 15:58:10

Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.

Canais de atendimento:

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Disque Denúncia 181 - Polícia Civil

Conselho Tutelar do município

Recomendação CNJ n. 111/2021

Disque 190 - Polícia Militar

WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011

Promotorias de Justiça

0008323-98.1998.8.24.0008

310025285092 .V2

Evento 655

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

15/03/2022 16:11:06

Usuário:

RCH5468 - RITA CRISTINA HEERDT - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

655

Evento 656

Evento:

PETICAO

Data:

16/03/2022 15:18:37

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

656



Julio César de Souza
OAB/SC 6.586

Faiga Diandra Link
OAB/SC 44.814

EXCELENTÍSSIMO(A) S EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC.

(Processo Nº. 0008323-98.1998.8.24.0008)

GRUPOSUL COBRANÇAS COMERCIAIS LTDA., já qualificada e devidamente habilitada nos autos da da Ação de Falência em epígrafe, em curso neste Ilustrado Juízo, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, por seus procuradores "*in fine*" chancelados, para expor e ao final requerer o seguinte:

Conforme se observa dos autos, especialmente no evento 649-PET1 e CAL1, o Sr. Administrador Judicial, apresentou a atualização monetária do valor atribuído aos imóveis da massa, localizados na cidade de Balneário de Piçarras, que foram alienados, cuja importância alcançou a monta de R\$104.588,11.

Ocorre, porém, que o valor venal atribuído aos imóveis objetos da alienação, face a expansão e crescimento da cidade de Balneário de Piçarras, atingem valores bem maior do que indicado pelo Sr. Administrador Judicial.

Desta feita, tendo em vista a alta valorização dos imóveis na cidade de Blneário Piçarras, e, afim de não prejudicar os credores da massa, requer à Vossa Excelência que seja realizada a avaliação atual dos imóveis, levando-se em consideração o valor venal de cada um dos imóveis à serem alienados.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Blumenau-SC, 14 de março de 2022.

Julio César de Souza
Advogado - OAB/SC 6.586

Faiga Diandra Link
Advogada - OAB/SC 44.814

Evento 657

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

21/03/2022 12:46:49

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVAN

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

657

Evento 658

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

21/03/2022 13:20:58

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVAN

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

658

URGENTE

Marlene Sueli Bonelli Martinotto <marlenebonelli@tjsc.jus.br>

Seg, 21/03/2022 13:19

Para: Tatiana Bond Carrenho <tatianabondcarrenho@tjsc.jus.br>

Boa tarde,

Informo que o mandado nº 310025285092, dos autos 0008323-98.1998.8.24.0008 **não deverá ser cumprido** até nova determinação, tendo em vista a parte requerente ter solicitado nova avaliação dos imóveis. Os autos estão conclusos para despacho com urgência.

Assim que for despachado faremos novo contato.

Solicito que devolva o mandado somente após o decurso do prazo máximo para carga.

Att,



Marlene Sueli Bonelli Martinotto
mat. 5764

Comarca de Blumenau
2ª Vara Cível

Evento 659

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

23/03/2022 13:31:10

Usuário:

CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

659



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Manifeste-se em 5 dias o Administrador Judicial sobre o pedido do ev. 656.

Em seguida, abra-se vista ao Ministério Público e depois retornem conclusos.

Documento eletrônico assinado por **CLAYTON CESAR WANDSCHEER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310025579240v2** e do código CRC **f5f34ce5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLAYTON CESAR WANDSCHEER

Data e Hora: 23/3/2022, às 13:31:10

0008323-98.1998.8.24.0008

310025579240 .V2

Evento 660

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
23/03/2022 13:31:10

Usuário:
CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
660

Autor:
MERCADO DALLWAN LTDA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
05/04/2022 00:00:00

Data Final:
11/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 661

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__660

Data:

02/04/2022 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

661

Evento 662

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__660

Data:

11/04/2022 11:04:06

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

662

Evento 663

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

12/04/2022 09:00:32

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVAN

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

663

Interessado:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

25/04/2022 00:00:00

Data Final:

29/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 665

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_664___EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_

Data:

12/04/2022 09:01:12

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇ

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

665

Evento 666

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__663

Data:

22/04/2022 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

666

Evento 667

Evento:

PEDIDO_DE_DILACAO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__663

Data:

28/04/2022 11:42:21

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

667

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0008323-98.1998.8.24.0008

MASSA FALIDA SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado
junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Considerando a manifestação da
credora Gruposul Cobranças Comerciais LTDA, vem requer o prazo de
20 dias para se manifestar, considerando a necessidade de verificar as
informações apresentadas, e verificar a possibilidade de realizar uma
avaliação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 28 de abril de 2022.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Administrador Judicial.

Evento 668

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

02/05/2022 17:29:30

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVAN

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

668

Evento 669

Evento:

PETICAO

Data:

04/05/2022 16:55:50

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

669

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0008323-98.1998.8.24.0008

MASSA FALIDA SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado
junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1. NOVA ALIENAÇÃO DO ATIVO

Inicialmente esclarece que o valor
apresentado no Ev649, obedeceu a ordem judicial de Ev644, eis
que amparado na Decisão de homologação da alienação de Ev598
Processo Judicial35 -folhas 879-883.

Assim, a venda e o valor apresentado se mostram juridicamente amparados por decisão judicial.

Entretanto, pede-se *vênia* para realmente reconhecer como correta a medita solicitada pela empresa falida no Ev656.

Realizando uma pesquisa junto a um corretor de imóvel na cidade de Balneário Piçarras obteve-se a informação de que o mesmo (por coincidência), vendeu a poucos meses um imóvel de aproximadamente 500m2 por R\$800.000,00 naquele loteamento – imóvel esse de frente para a via principal.

Junto ao Município de Balneário Piçarras, foi obtida a certidão de cadastro dos imóveis arrecadados nessa Falência, e se constatou que eles estão avaliados – valor venal – em R\$241.591,79 (anexo I).

Na prática, todos sabem que esse “valor venal” representa em média 50% do valor de mercado, senão menos, restando assim demonstrado que realmente os imóveis arrecadados valem muito mais que o valor ofertado (e corrigido) nesses autos.

Excelência, considerando que a parte interessada, após anos de sua proposta nunca se manifestou nos autos pela busca dos bens que apresentou proposta de compra, ainda que esse administrador tenha contactado como seu filho sobre o interesse nos imóveis (Ev643), porém sem resposta; considerando o expressivo preço vil entre a proposta apresentada e atualizada e o atual valor de mercado dos imóveis;

Requer seja anulada a venda anterior, permitindo nova avaliação por avaliador competente, e posterior venda judicial.

Sugere-se a nomeação de leiloeiro, que conforme atuação em outras falências realizará a avaliação dos imóveis, as suas expensas, e posteriormente fará a venda judicial, sendo:

- Jorge Nogari – (41) 99911-4591 - (<https://www.nogarileiloes.com.br/>)
- Elizabete Ubialli – (48) 99168-2023 - (<https://www.centraisuldeleiloes.com.br/>)

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 04 de maio de 2022.

GILSON AMILTON SGROTT

ADVOGADO – OAB/SC – 9022

Administrador Judicial.

Documento:

Anexo I - Cadastro Imobiliário – Balneário Piçarras



Imposto Predial e Territorial Urbano

IPTU 2022

Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Secretaria Municipal de Finanças

ATENÇÃO

CARNE DO IPTU SERÁ DIGITAL EM 2022

**AJUDE O MEIO AMBIENTE E TIRE ESSA
IDEIA DO PAPEL**

Cadastro Imobiliário 82732
Inscrição Imobiliária 01.08.039.0169
Proprietário
SUPERMERCADO IRMAOS WAN DALL LTDA
Responsável
SUPERMERCADO IRMAOS WAN DALL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LISBOA, Nº 209,
BAIRRO: ITAPOAVA NORTE
CEP: 89.052-000 BLUMENAU - SC

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - 2022

Nome do Contribuinte SUPERMERCADO IRMAOS WAN DALL LTDA	CADASTRO IMOBILIÁRIO 82732	VALOR VENAL PREDIAL (R\$) 0,00
CPF / CNPJ: 83.644.005/0001-84	Inscrição Imobiliária 01.08.039.0169	VALOR VENAL TERRITORIAL (R\$) 241.591,79

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS				IMPOSTO/TAXA		VALOR	
Ocupação do Lote Não Construído	Imune/Isento IPTU Não	Código do Zoneamento 12 - D1	Topografia Plano	IT	338,22		
Pedologia Firme	Situação na Quadra Esquina + frentes	Frente	Trecho / Seção 190 - E	COSIP	20,59		
Área do Lote 433,37	Área Total Construída 0	Total de Unidades no Lote 0	Testada Principal 22,00	SUBTOTAL	3.588,21		
				BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	0,00		
				TOTAL	3.588,21		

INFORMAÇÕES PREDIAIS			
Tipo da Construção	Características	Utilização/Destino	Locação
Alinhamento	Conservação	Esquadrias	Paredes
Acabamento Externo	Cobertura	Número de Pavimentos	Área Construída da Unidade (m²)
		0	0,00

Conforme art. 29 da lei n. 712/2019 a notificação do lançamento do iptu 2022, foi publicado no diário oficial edição nº3728 de 04/01/2022

INFORMAÇÕES DE LANÇAMENTO				
Fração de Solo (metragem) NaN	Fração de Solo (%) NaN	Matrícula Registro Imóveis 20902	Piso Demais Depend Não Construído	Débitos Imóvel possui Débitos

DADOS DE ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Endereço do Imóvel RUA 2200 -SANTO ANTONIO DA PLATINA, S/N	Bairro CENTRO	CEP 88.380-000	
Loteamento LOT. JARDIM MARLI	Quadra / Lote 3/12/14	Edifício	Bloco/Apto 0



IPTU 2022

Parcela 1/10	Vencimento 04/05/2022
Convênio 4790089	
Informações para Baixa 02200151655	
(=) Valor Documento	358,83
(-) Descontos/Abatimentos	0,00
(+) Correção	0,00
(+) Multa	1,19
(+) Juros	10,77
(=) Valor Cobrado	370,79
Espécie Moeda R\$	
Cadastro / Documento 82732	
Pagador SUPERMERCADO IRMAOS WAN DALL L	

Bradesco |237-2 | 23792.54804 90220.015169 55000.044408 4 89750000037079

Local de Pagamento Pagável exclusivamente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso	Parcela 1/10	Vencimento 04/05/2022
Beneficiário Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras CNPJ 83.102.335/0001-48	Agência / Código Beneficiário 2548 - 8 / 444-8	
Data de Emissão 04/05/2022	Cadastro / Documento 82732	Espécie DM
Uso do Banco 09	Carteira 09	Espécie Moeda R\$
Aceite N		Quantidade Moeda
Valor Moeda		(=) Valor do Documento 358,83
Instruções (a cargo do Cedente)		
Para pagamentos após o vencimento aplicar: - Multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10%. - Juros de 1,00% por mês, não fracionado, acumulativo NÃO RECEBER APÓS O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, APÓS ESTA DATA TODOS OS DÉBITOS NÃO QUITADOS SERÃO INSCRITOS AUTOMATICAMENTE EM DÍVIDA ATIVA, ESTANDO SUJEITO A PROTESTO. Após esta data, aplicam-se regras de atualização de valores específicas da dívida ativa.		
(-)Descontos/Abatimentos 0,00		
(+) Correção 0,00		
(+) Multa 1,19		
(+) Juros 10,77		
(=) Valor Cobrado 370,79		
Pagador: SUPERMERCADO IRMAOS WAN DALL LTDA	CADASTRO ÚNICO: 48283	CPF/CNPJ: 83.644.005/0001-84
Rua: AVENIDA LISBOA, Nº 209	Cidade: BLUMENAU	Estado: SC
Bairro: ITAPOAVA NORTE	Cep: 89.052-000	



Pagável exclusivamente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso

-- Autenticação Mecânica / Ficha de Arrecadação --

Evento 670

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

13/05/2022 14:13:50

Usuário:

CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

670



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Manifeste-se o Ministério Público sobre o pedido do Administrador Judicial aposto na petição do ev. 669 e depois retornem conclusos.

Documento eletrônico assinado por **CLAYTON CESAR WANDSCHEER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310027516072v2** e do código CRC **fa63eba7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLAYTON CESAR WANDSCHEER

Data e Hora: 13/5/2022, às 14:13:49

0008323-98.1998.8.24.0008

310027516072 .V2

Evento 671

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
13/05/2022 14:13:50

Usuário:
CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
671

Mp:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:
20 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/05/2022 00:00:00

Data Final:
21/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Suspensões e Feriados:
Corpus Christi: 16/06/2022

Evento 672

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__671

Data:

22/05/2022 14:35:28

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

672

Evento 673

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER___AO_EVENTO___654
MOTIVO___E_MAIL_D

Data:

02/06/2022 21:57:36

Usuário:

TATIANABONDCARRENHO - TATIANA BOND CARRENHO - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

673



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Central de Mandados - Blumenau

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

Certifico que devolvo o presente mandado sem cumprimento, tendo em vista e-mail do Cartório (de 21/03/2022) informando que o presente mandado não deveria ser cumprido até nova determinação. Decorrido o prazo legal, devolvo o presente mandado. Dou fé.

Diligência: 0 (zero).

0008323-98.1998.8.24.0008

310028667415 .V1 tatianabondcarrenho© tatianabondcarrenho

Evento 674

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__671

Data:

22/06/2022 01:11:50

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

674

Evento 675

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

22/06/2022 15:58:14

Usuário:

BV59885 - BRENDA VITORIA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

675

Evento 676

Evento:

PETICAO

Data:

29/06/2022 09:46:27

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

676

Autos n. 0008323-98.1998.8.24.0008**SIG n. 08.2010.00255734-5**

Analisado até o ev. 675.

MM. Juiz,

Trata-se de Ação de Falência de **Supermercado Irmãos WanDall Ltda**, na qual foram alienados dois imóveis integrantes da massa falida.

No evento 656, a credora Gruposul Cobranças Comerciais Ltda, postulou a realização de nova avaliação dos imóveis, que estão localizados em Balneário Piçarras, no intuito de evitar eventual prejuízo aos credores, haja vista a ocorrência de valorização dos referidos bens.

Com vista dos autos, o Administrador Judicial se manifestou pela anulação da venda, a fim de possibilitar nova avaliação e, posteriormente, a venda judicial dos imóveis.

É o relatório. Vieram os autos para manifestação.

Em que pese homologada judicialmente no evento 598, projudic35, a venda e o valor inicialmente oferecido para a compra dos imóveis, verifica-se que a parte que manifestou interesse na aquisição dos bens, não mais se manifestou nos autos, mesmo após o contato do Administrador Judicial, presumindo o seu desinteresse na aquisição dos bens.

Aliado a isto, a certidão de cadastro dos imóveis juntada no evento 669, documentacao2, demonstra que, atualmente os imóveis possuem o valor venal de R\$ 241.591,79 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), sendo que este valor representa em média 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado.

Assim, nos termos da manifestação do Administrador Judicial, o Ministério Público, opina pela realização de nova avaliação dos imóveis, a ser realizada por leiloeiro de confiança do Juízo, com a posterior venda judicial dos bens.

Blumenau, 29 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]

Luciana Schaefer Filomeno

Promotora de Justiça

Evento 677

Evento:

PETICAO

Data:

02/12/2022 11:46:52

Usuário:

SP123199 - EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

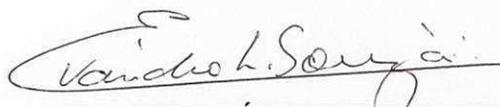
677

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 65, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 123.199 e no CPF/MF 135.207.888-02, **ELIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 156.057 e no CPF/MF 212.438.108-31, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 157.223 e no CPF/MF 249.786.108-00, **DANIEL DE SÁ ANDREOLI BERTOTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 161.434 e no CPF/MF 261.543.028-94, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 207.886 e no CPF/MF 245.452.348-52, **RODRIGO RIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 219.901 e no CPF/MF 290.632.498-10, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 221.279 e no CPF/MF 281.924.328-23, **NICOLE GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 234.045 e no CPF/MF 281.595.858-96 e **LAURA MARIA PEREIRA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 244.643 e no CPF/MF 221.352.498-07, sócios da sociedade de advogados **AVALONE ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 4.474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Bauru - SP, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação nº 2020/03120**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A. de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer

natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quarta-feira, 30 de novembro de 2022.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 065

Prot : 869764

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QUA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 066

Prot : 869764

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 067

Prot : 869764



por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Trasladata em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.

Assinatura manuscrita e selo circular do Tabelião Substituto Eliene Gomes Lima Sampaio Silva, Escrevente Autorizada.

Área com linhas horizontais para a assinatura dos testemunhos.





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 02 VARA CIVEL DACOMARCADE BLUMENAU - SC

Processo nº 0008323-98.1998.8.24.0008

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer**:

I - A juntada dos instrumentos de mandato e substabelecimento em anexo.

II - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, inscrito na **OAB/SC Nº 65176-A**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

III - A restituição de eventual prazo em curso, tendo em vista a substituição dos patronos ocorrida nesta oportunidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2022.

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA
OAB/SC Nº 65176-A
(certificado digital)



dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ainda 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco; a) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, quadra 5, lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Sul, 13º andar, em Brasília (DF); na página de relações com investidores (www.bb.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. b) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) ou por intermédio do e-mail seceax.assembleia@bb.com.br. Brasília (DF), 28 de março de 2017 Paulo Rogério Caffarelli Conselheiro de Administração ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia Geral Extraordinária decidiu: a) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, o pedido de adesão do Banco do Brasil ao Programa Destaque em Governança de Estatais da BM&FBovespa, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa de não ter havido tempo hábil para apreciação da matéria; b) aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração, com as alterações sugeridas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, conforme anexo; c) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa da matéria ainda encontrar-se sob análise pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2016, acompanhadas da Manifestação do Conselho de Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e dos Relatórios da Administração e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 09.03.2017 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico - Centro Oeste; b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir: Em R\$

Lucro Líquido	7.930.113.891,32
Lucros Acumulados	12.082.608,47
Lucro Líquido Ajustado	7.942.196.499,79
Reserva Legal	396.505.694,57
Remuneração aos acionistas	2.354.607.495,21
Juros Sobre Capital Próprio	2.354.607.495,21
Dividendos	--
Utilização da Reserva p/ Equalização de Dividendos	--
Reservas Estatutárias	5.191.083.310,01
para Margem Operacional	4.931.529.144,51
para Equalização de Dividendos	259.554.165,50

c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2017/2019 Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: FELIPE PALMEIRA BARDELLA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.806.132-34, portador da Carteira de Identidade nº 3.041.874, expedida em 21.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: LUIZ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.116-89, portador da Carteira de Identidade nº M-8.598.879, expedida em 24.06.1994 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.577.951-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1532417, expedida em 11.12.2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: VAGO - Por iniciativa da acionista majoritária, a indicação do Sr. Rafael Brigolini como suplente do Conselho Fiscal, divulgada no Boletim de Voto a Distância, foi retirada da ordem do dia, sob justificativa de potencial conflito de interesse em razão do cargo ocupado pelo indicado na Secretaria do Tesouro Nacional; Titular: ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.456.448-21, portador da Carteira de Identidade nº 18.023.404-3, expedida em 09.02.1999 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Suplente: IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.132.251-72, portadora da Carteira de Identidade nº 31937, expedida em 23.11.2012 pela Ordem dos Advogados do Brasil/DF. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Membros eleitos pela maioria dos acionistas minoritários Titular: GIORGIO BAMPÍ, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.167.759-87, portador da Carteira de Identidade nº 535.971-6, expedida em 06.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua João Américo de Oliveira, 903, apt. 101 A, Hugo Lange - Curitiba (PR); Suplente: PAULO ROBERTO FRANCESCHI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.891.298-72, portador da Carteira de Identidade nº 669.976-6, expedida em 22.02.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1303 - Curitiba (PR); Titular: MAURICIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.096.737-68, portador da Carteira de Identidade nº 8.644, expedida em 11.09.2015 pelo Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 589/802 - Rio de Janeiro (RJ); Suplente: ALEXANDRE GIMENEZ NEVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.072.007-68, portador da Carteira de Identidade nº 053473/0-2, expedida em 12.03.2012 pelo Conselho Regional de Contabilidade - RJ. Endereço: Rua Bartolomeu Mitre, 405, aptº 103 - Leblon, Rio de Janeiro (RJ); d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda JÚLIO CÉSAR COSTA PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.940.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 1395052, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Brasília (DF); ODAIR LUCIETTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.411.738-00, portador da Carteira de Identidade nº 391.011, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QL 2, conjunto 3, casa 9 - Brasília (DF); FABRÍCIO DA SOLLER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, portador da Carteira de Identidade nº 8080312682, expedida em 18.12.1997 pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); FABIANO FELIX DO NASCIMENTO, Representante dos empregados, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.817.934-00, portador da Carteira de Identidade nº 4244805, expedida em 21.09.1989 pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco. Endereço: Av. Rio Branco nº 240, 10º andar, Recife Antigo - Recife (PE); PAULO ROGERIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). Representante da União indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: DANIEL SIGELMANN, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade nº 084975432, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar - Brasília (DF). Membros

independentes, eleitos pela maioria dos acionistas minoritários: BENY PARNES, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.641.627-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.116.256-1, expedida pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Sambaíba 587, aptº 1002, Leblon - Rio de Janeiro (RJ); LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.068.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.081.890, expedida em 20.12.1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Tabapuá, 1123, conjunto 158 - São Paulo (SP). e) fixar, por maioria dos votos, em até R\$ 80.222.878,47 (oitenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2017 a março de 2018; f) aprovar, por maioria dos votos, a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "e"; g) aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos nas alíneas "e" e "f"; h) aprovar, por maioria dos votos, a vedação do pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº 03000.003329/2016-96; i) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; j) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; k) vedar expressamente, por maioria de votos, o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; l) vedar, por maioria dos votos, o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia aos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; m) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, para essa Companhia; n) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente. A Companhia registra o recebimento, entre 28.03.2017 e 20.04.2017, de 554 votos a distância, devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Shirley da Rosa Maria Kudo, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º, do art. 9º do Estatuto Social, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Vice-Presidente de Tecnologia do Banco do Brasil S.A., Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União, Pablo Sanches Braga, Primeiro Secretário e visto de Alexandre Bocchetti Nunes, OAB RJ 93294, CPF/MF 981.753.277-15. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 09 A 53. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 8.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.12.2017 sob o número 20171009924.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Em trinta de junho de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Fabricio da Soller, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração aprovou a eleição da Sra. Lucinéia Possar, indicada pelo Presidente do Banco do Brasil, conforme dispôs o artigo 30, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social, a seguir qualificada, para cumprir o mandato 2017/2019 como Diretora Jurídica, em razão do pedido de renúncia do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado apresentado em 20.06.2017, com efeitos a partir de 26.06.2017, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias: Lucinéia Possar, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Cláudia Kakinoff, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros. Ass.) Fabricio da Soller, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 28 PAGINA 297. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 6.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 28/11/2017 sob o número 20170987825 -

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, nas edições de 05, 06 e 07.06.2017, no Diário Oficial da União (pags. 105, 75 e 81, respectivamente) e do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 17, 18 e 13, respectivamente), solicitando ao Secretário que processasse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976,(6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015) e 27.04.2017 (a registrar).

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;
 - b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:
 - a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na

legislação e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de

comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

§3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§4º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§5º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões

alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§6º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§7º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 8º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§9 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§10 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§11 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

§12 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§ 13 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais

competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 7º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§8º O empregado designado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII

Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por

prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura de termo de posse.

§6º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Funcionamento

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando

esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos

Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários

admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.

Evento 678

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

12/01/2023 13:08:11

Usuário:

JEANCOSTA - JEAN EVERTON DA COSTA - MAGISTRADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

678



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

1 - Defiro em parte o pedido do Ministério Público.

Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis por Oficial Avaliador (valor de venda e de aluguel).

2 - Anexada a avaliação, intimem-se o Administrador Judicial para manifestação em 15 dias e depois abra-se nova vista ao Ministério Público.

3 - Inclua-se o Banco do Brasil como terceiro interessado nos autos.

Documento eletrônico assinado por **JEAN EVERTON DA COSTA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310037617573v2** e do código CRC **86ede84a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JEAN EVERTON DA COSTA
Data e Hora: 12/1/2023, às 13:8:11

0008323-98.1998.8.24.0008

310037617573 .V2

Evento 679

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
12/01/2023 13:08:11

Usuário:
JEANCOSTA - JEAN EVERTON DA COSTA - MAGISTRADO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
679

Interessado:
GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/01/2023 00:00:00

Data Final:
13/02/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GILSON AMILTON SGROTT

Evento 680

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
12/01/2023 13:08:11

Usuário:
JEANCOSTA - JEAN EVERTON DA COSTA - MAGISTRADO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
680

Interessado:
GRUPOSUL COBRANCAS COMERCIAIS LTDA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/01/2023 00:00:00

Data Final:
13/02/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIO CESAR DE SOUZA

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 07/01/2023 a 20/01/2023

Evento 681

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
12/01/2023 13:08:11

Usuário:
JEANCOSTA - JEAN EVERTON DA COSTA - MAGISTRADO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
681

Autor:
MERCADO DALLWAN LTDA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/01/2023 00:00:00

Data Final:
13/02/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIO CESAR DE SOUZA

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 07/01/2023 a 20/01/2023

Evento 682

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__681

Data:

18/01/2023 15:41:41

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

682

Evento 683

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__680

Data:

18/01/2023 15:41:41

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

683

Evento 684

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___681_E_680

Data:

18/01/2023 15:41:41

Usuário:

SC006586 - JULIO CESAR DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

684

Evento 685

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

19/01/2023 18:40:43

Usuário:

BARBARALEDRA - BARBARA LEDRA PLANINZ - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

685

Interessado:

BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

31/01/2023 00:00:00

Data Final:

22/02/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

SANDRO NUNES DE LIMA

Suspensões e Feriados:

Véspera de Carnaval: 20/02/2023

Carnaval: 21/02/2023

Evento 686

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

19/01/2023 18:40:43

Usuário:

BARBARALEDRA - BARBARA LEDRA PLANINZ - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

686

Mp:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/01/2023 00:00:00

Data Final:

13/02/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Evento 687

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___PCXCEMAN

Data:

19/01/2023 18:42:49

Usuário:

BARBARALEDRA - BARBARA LEDRA PLANINZ - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

687



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 310037921239

JUIZ DO PROCESSO: Clayton Cesar Wandscheer - Juiz de Direito

OBJETO: **AValiação** dos bens constantes da relação abaixo (valor de venda e de aluguel), conforme decisão proferida.

BENS/LOCAL DA DILIGÊNCIA:

a)- TERRENO, situado neste município e Comarca de Piçarras-SC, no lugar TAPERA-XORORÓ, designado por lote nº 14, da quadra nº 03, da planta denominada Jardim Marli, contendo a área de 250,00 metros quadrados, fazendo frente ao Norte, em 12,50 metros, com o lado ímpar da Rua B do referido loteamento, fundos ao sul, em igual medida, com o lote nº 13, de José Oleskoca e outros; extremando pelo lado direito, em 20,00 metros, com a Rua F, do referido loteamento, extrema esta que situa-se ao Oeste; e pelo lado esquerdo, ao Leste em 20,00 metros, com o lote nº 12, de propriedade de Supermercado Irmãos Wan-Dall, sem benfeitorias. Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Piçarras, matrícula 20.902.

b)- TERRENO, situado no município da Comarca de Balneário Piçarras-SC, no lugar Tapera Xororó, designado sob o lote 12 da quadra 03, da planta denominada Jardim Marli, contendo a área de 250,00m2, matrícula 27.967 do segundo Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Itajaí-SC.

DECISÃO: "1 - Defiro em parte o pedido do Ministério Público. Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis por Oficial Avaliador (valor de venda e de aluguel). (...)"

Documento eletrônico assinado por **BARBARA LEDRA PLANINZ, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310037921239v2** e do código CRC **53e04452**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BARBARA LEDRA PLANINZ

Data e Hora: 19/1/2023, às 18:42:49

Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.

Canais de atendimento:

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Disque Denúncia 181 - Polícia Civil

Conselho Tutelar do município

Recomendação CNJ n. 111/2021

Disque 190 - Polícia Militar

WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011

Promotorias de Justiça

0008323-98.1998.8.24.0008

310037921239 .V2

Evento 688

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELo_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

20/01/2023 14:36:46

Usuário:

EDSON.ANTONIO - EDSON ANTONIO DA SILVA - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

688

Evento 689

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__679

Data:

22/01/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

689

Evento 690

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___679

Data:

23/01/2023 14:31:41

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

690

Evento 691

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__686

Data:

23/01/2023 18:26:50

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

691

Evento 692

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___686

Data:

23/01/2023 18:27:39

Usuário:

MPSC - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - PROCURADOR

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

692

Autos n. 0008323-98.1998.8.24.0008

SIG n. 08.2010.00255734-5

Analisado até o ev. 687.

MM. Juiz,

Trata-se de Ação de Falência de Supermercado Irmãos Wandall Ltda, na qual foram alienados dois imóveis integrantes da massa falida.

Considerando o despacho lançado ao evento 678, determinando a intimação do administrador judicial para se manifestar no presente feito, bem como tendo em vista que o prazo ainda não decorreu e encontra-se aguardando abertura, o Ministério Público devolve os autos ao cartório e, após a juntada da manifestação do administrador judicial, requer-se nova vista.

Blumenau, 23 de janeiro de 2023.

[assinado digitalmente]

Odair Tramontin

Promotor de Justiça e.e

Evento 693

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__685

Data:

29/01/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

693

Evento 694

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__687

Data:

20/02/2023 15:28:46

Usuário:

OSV17842 - OLDINEI DOS SANTOS VARGAS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

694



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Central de Mandados - Balneário Piçarras

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, e, após as formalidades legais, deixei de proceder à avaliação dos bens indicados em virtude de não conseguir os localizar apenas com as especificações indicadas no mandado: lotes, quadras e matrículas.... Dou fé.

Conduções:

Resumo dos atos/diligências:01 em 17/02/23

0008323-98.1998.8.24.0008

310039296773 .V1 osv17842 © osv17842

Evento 695

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__685

Data:

23/02/2023 01:13:28

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

695

Evento 696

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

23/02/2023 15:37:08

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

696

Interessado:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

07/03/2023 00:00:00

Data Final:

13/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 697

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

23/02/2023 15:37:08

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

697

Interessado:

GRUPOSUL COBRANCAS COMERCIAIS LTDA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

07/03/2023 00:00:00

Data Final:

13/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 698

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

23/02/2023 15:37:08

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

698

Autor:

MERCADO DALLWAN LTDA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

07/03/2023 00:00:00

Data Final:

13/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 699

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

23/02/2023 15:37:08

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

699

Interessado:

BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

07/03/2023 00:00:00

Data Final:

13/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Evento 700

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___696_697_698_E_699

Data:

05/03/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

700

Evento 701

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___696

Data:

10/03/2023 13:46:48

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

701



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0008323-98.1998.8.24.0008

MASSA FALIDA SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado
junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

O Sr. oficial de justiça certificou no
ev. 694 que não localizou os referidos imóveis.

Considerando as informações
prestadas, apresenta as imagens obtidas pelo google Earth, no



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

qual mostra a localização dos terrenos, bem como a consulta de viabilidade dos terrenos.

No mais, se coloca a disposição para estar acompanhando o Sr. Oficial de Justiça, para tanto apresenta o contato do Sr. Paulo Cesar Sgrott (47) 99143-0571, o qual faz parte da equipe desse Administrador Judicial.

Dessa forma, requer que seja expedido mandado de avaliação, informando ao Sr. Oficial de Justiça as considerações aqui apresentadas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 10 de março de 2023

GILSON AMILTON SGROTT

ADVOGADO – OAB/SC – 9022

Administrador Judicial.



Balneário Piçarras - Integração

Setor de Geoprocessamento

Requerente:
Cód. Consulta: NABP-11738577279

Consulta Prévia de Viabilidade - Funcionamento/Construção

Identificação do Imóvel

Inscrição Imobiliária: 01.08.039.0169

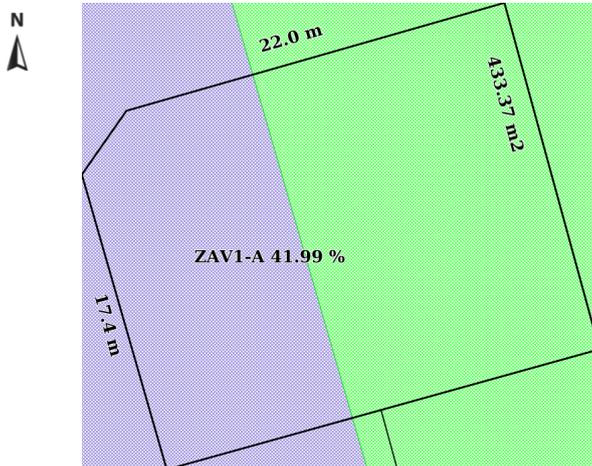
Quadra: 3

Lote: 12/14

Localização

Endereço: RUA SANTO ANTONIO DA PLATINA, nº 0, Bairro CENTRO

Imagens



Legenda

- 58.01% - 251.42m² - EV-EP (1) - EIXO-VIÁRIO - AV. EMANOEL PINTO (LESTE E OESTE - TRECHO 1)
- 41.99% - 181.95m² - ZAV1-A - ZONA DE ADENSAMENTO VOCACIONADO - 1-A

Medidas

Área do lote: 433,37 m² Área Total Construída: 0,00 m² Profundidade: 19,70 m Nº de Unidades: 0

Nº Testada	Nome Logradouro	Seção-Lado	Medida
1	RUA SANTO ANTONIO DA PLATINA	E	22,00 m
2	AVENIDA VEREADOR JOAO FIGUEREDO	D	17,40 m

Informações de Serviços

Valor m²	AGUA / ESGOTO	PAVIMENTACAO
400	30.449999999999993	30.449999999999993
ILUMINACAO PUBLICA	REDE ELÉTRICA	REDE TELEFÔNICA
30.449999999999993	30.449999999999993	30.449999999999993

- EIXO-VIÁRIO - AV. EMANOEL PINTO (LESTE E OESTE - TRECHO 1)

Atividades Selecionadas pelo Requerente

PERMISSÍVEL (TOLERÁVEL)

Uso	Sub-Uso	Vagas de Estacionamento	Estudo Impacto
COMÉRCIO E SERVIÇO	CS-3 - Tipo 3 - Área Construída acima de 3.001,00m²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RM-V - Residencial Multifamiliar - Vertical - Abrigo-Garagem	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RM-V - Residencial Multifamiliar - Vertical - Edícula (Fundos)	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RU - Residencial Unifamiliar - Edícula (Fundos)	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	

PERMITIDA

Uso	Sub-Uso	Vagas de Estacionamento	Estudo Impacto
COMÉRCIO E SERVIÇO	CS-1 - Tipo 1 - Área Construída de 15,00m² a 600,00m²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
COMÉRCIO E SERVIÇO	CS-2 - Tipo 2 - Área Construída de 601,00m² a 3.000,00m²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
MISTO	MX-1 - Tipo 1 - Área Construída de 47,00m² a 600,00m²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
MISTO	MX-2 - Tipo 2 - Área Construída de 601,00m² a 3.000,00m²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
MISTO	MX-3 - Tipo 3 - Área Construída acima de 3.001,00m²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RM-V - Residencial Multifamiliar - Vertical	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RU - Residencial Unifamiliar	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	

PROIBIDA



Balneário Piçarras - Integração Setor de Geoprocessamento

Requerente:
Cód. Consulta: NABP-11738577279

Consulta Prévia de Viabilidade - Funcionamento/Construção

Uso	Sub-Uso	Vagas de Estacionamento	Estudo Impacto
RESIDENCIAL	RM-G - Residencial Multifamiliar - Geminado	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RM-G - Residencial Multifamiliar - Geminado - Edícula (Fundos)	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RM-HIS - Residencial Multifamiliar - Habitação de Interesse Social (HIS)	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RU-HIS - Residencial Unifamiliar - Habitação de Interesse Social (HIS)	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	

Características

CARACTERÍSTICAS:	Bairro Centro até Itacolomi - Área de influência = 70,00m a partir do eixo + tolerância de até 20%	ALTURA DA EDIFICAÇÃO - ALTURA (m) (obs. 13):	RM-V Abrigo-Garagem = 2,50
LOTE EDIFICÁVEL - LOTE MÍNIMO (m²):	RU, RM-V, MX, CS, HT, ID-1 e IT = 300,00		RM-V, MX-2, MX-3, CS-2, CS-3, HT-2, HT-3 e IT-2 = 89,50
LOTE EDIFICÁVEL - TESTADA MÍNIMA (m):	RU, RM-V, MX, CS, HT, ID-1 e IT = 12,00		ID-1 = 9,00
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO (CA-Mín):	RU, RM-V, MX, CS, HT, ID-1 e IT = 0,1	RECUO - PASSEIO (m):	RU, RM-V, MX, CS, HT, ID-1 e IT = Ver Tabela
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO INCENTIVADO (CA-Básico):	RU, RM-V, MX, CS, HT, ID-1 e IT = 1,0	RECUO - FRONTAL (m):	RU, RM-V, MX, CS, HT, ID-1 e IT = Ver Tabela
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO INCENTIVADO (CA-Básico):	RU, RM-V, MX, CS, HT, ID-1 e IT = 1,0		RU Edícula, RM-V Edícula e RM-V Abrigo-Garagem = 0,00
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO INCENTIVADO (CA-Sem Ônus):	RM-V, MX-2 e MX-3 = 9,7	RECUO - VIÁRIO (m):	RU, RM-V, MX, CS, HT, ID-1 e IT = Ver Tabela SV-01
	CS-2 e CS-3 = 9,5	AFASTAMENTO - LATERAL (m):	RU = 1,50 (obs. 1)
	HT-2 = 11,3		RU Edícula e RM-V Edícula = 0,00 (obs. 2)
	HT-3 = 14,3		RM-V, MX-2, MX-3, CS-2, CS-3, HT-2, HT-3 = Ver Tabela
	IT-2 = 16,5		RM-V Abrigo-Garagem = 0,00 (obs. 3)
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - OUTORGA ONEROSA (CA-OO):	RM-V e MX-3 = 2,7		MX-1, CS-1, HT-1 e IT = 1,50 (obs. 3)
	CS-3 = 2,6		ID-1 = 2,50
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO (CA-Máx):	RU, MX-1, CS-1, HT-1, ID-1 e IT-1 = 1,0	AFASTAMENTO - FUNDOS (m) (obs. 14):	RU = 1,50
	RM-V e MX-3 = 13,4		RU Edícula e RM-V Edícula = 0,00 (obs. 2)
	MX-2 = 10,7		RM-V, MX-2, MX-3, CS-2, CS-3, HT-2, HT-3 = Ver Tabela
	CS-2 = 10,5		RM-V Abrigo-Garagem = 0,00 (obs. 3)
	CS-3 = 13,1		MX-1, CS-1, HT-1 e IT = 1,50 (obs. 3)
	HT-2 = 12,3		ID-1 = 2,50
	HT-3 = 15,3		RU e MX-1 = 32,00
	IT-2 = 17,5	CONDICIONANTES CONSTRUTIVOS - ÁREA MÍNIMA UNIDADE RESIDENCIAL - A.M.U.R (m²) (obs. 7):	RM-V, MX-2 e MX-3 = 75,00 (obs. 11)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - T.O (%) :	RU, CS, HT, ID-1 e IT = 70		HT-1 = 65% > 9,00
	RM-V e MX = 80		HT-2 = 70% > 11,00
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DE TORRE - T.O.T (%) :	RM-V, MX-2, MX-3, CS-2 e CS-3 = 50		HT-3 = 90% > 17,00
	HT-2 e HT-3 = 60		MX e CS = 15,00 (obs. 12)
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA NATURAL - T.P. Natural (%) (obs. 8):	RU, CS-2, CS-3, ID-1 e IT = 20	CONDICIONANTES CONSTRUTIVOS - ÁREA MÍNIMA UNIDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - A.M.U.C.S (m²) (obs. 7):	
	RM-V, MX, CS-1 e HT = 15	CONDICIONANTES CONSTRUTIVOS - EMBASAMENTO (Nº Máximo de Pavimentos):	RM-V, MX-2, MX-3, CS-2, CS-3, HT-2, HT-3 e IT-2 = 3
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA INDUZIDA - T.P. Induzido (%) (obs. 8):	RU, CS-2, CS-3, ID-1 e IT = 10	OBSERVAÇÕES - CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	(1) Permitida a ocupação em até 50%, de uma das divisas laterais com platibanda.
	RM-V, MX, CS-1 e HT = 7,5		(2) (Edícula) Permitida a ocupação das divisas com platibanda, nos fundos e laterais do lote. Profundidade máxima de 5,00m e altura útil máxima de 3,00m.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - GABARITO MÁXIMO (Nº de Pavimentos) (obs. 13):	RU, MX-1, CS-1, HT-1 e IT-1 = 3		
	RU Edícula, RM-V Edícula, RM-V Abrigo-Garagem = 1		
	RM-V, MX-2, MX-3, CS-2, CS-3, HT-2, HT-3 e IT-2 = 25		
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - ALTURA (m) (obs. 13):	RU, MX-1, CS-1, HT-1 e IT-1 = 12,50		
	RU Edícula e RM-V Edícula = 3,00		



Balneário Piçarras - Integração Setor de Geoprocessamento

Requerente:
Cód. Consulta: NABP-11738577279

Consulta Prévia de Viabilidade - Funcionamento/Construção

OBSERVAÇÕES - CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

(3) (Abrigo Garagem) Permitida a ocupação das divisas laterais (no máximo 50% da dimensão lateral do lote) e /ou fundos. Largura máxima de 5,00m e altura útil máxima de 2,50m.

(7) Relativo a área útil interna da unidade (área de vassoura).

(8) Edifícios com certificação e selos ambientais dispensam de taxa de permeabilidade.

(11) Máximo de 6 unidades habitáveis por laje.

(12) Excluído área de sanitários.

(13) Nº de pavimentos referencial. O limite construtivo para aprovação da PMBP, se atenta a relação de altura máxima e Coeficientes de Aproveitamento.

(14) Afastamentos de fundos, referente ao prisma entre o corpo da edificação principal e de apoio (Edícula/Garagem, quando permitidas).

OBSERVAÇÕES:

Esta Consulta Prévia de Viabilidade não substitui em nenhuma instância a análise e o parecer dos técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, bem como de todos os órgãos federais, estaduais e municipais pertinentes.

Características Uso

Características Subuso

Documentos Necessários - Legenda

ZONA DE ADENSAMENTO VOCACIONADO - 1-A

Atividades Selecionadas pelo Requerente

PERMISSÍVEL (TOLERÁVEL)

Uso	Sub-Uso	Vagas de Estacionamento	Estudo Impacto
COMÉRCIO E SERVIÇO	CS-3 - Tipo 3 - Área Construída acima de 3.001,00m ²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RM-G - Residencial Multifamiliar - Geminado - Edícula (Fundos)	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RM-V - Residencial Multifamiliar - Vertical - Abrigo-Garagem	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RM-V - Residencial Multifamiliar - Vertical - Edícula (Fundos)	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RU - Residencial Unifamiliar - Edícula (Fundos)	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	

PERMITIDA

Uso	Sub-Uso	Vagas de Estacionamento	Estudo Impacto
COMÉRCIO E SERVIÇO	CS-1 - Tipo 1 - Área Construída de 15,00m ² a 600,00m ²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
COMÉRCIO E SERVIÇO	CS-2 - Tipo 2 - Área Construída de 601,00m ² a 3.000,00m ²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
MISTO	MX-1 - Tipo 1 - Área Construída de 47,00m ² a 600,00m ²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
MISTO	MX-2 - Tipo 2 - Área Construída de 601,00m ² a 3.000,00m ²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
MISTO	MX-3 - Tipo 3 - Área Construída acima de 3.001,00m ²	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RM-G - Residencial Multifamiliar - Geminado	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RM-V - Residencial Multifamiliar - Vertical	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RU - Residencial Unifamiliar	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	



Balneário Piçarras - Integração Setor de Geoprocessamento

Requerente:
Cód. Consulta: NABP-I1738577279

Consulta Prévia de Viabilidade - Funcionamento/Construção

Uso	Sub-Uso	Vagas de Estacionamento	Estudo Impacto
RESIDENCIAL	RU - Residencial Unifamiliar	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	

PROIBIDA

Uso	Sub-Uso	Vagas de Estacionamento	Estudo Impacto
RESIDENCIAL	RM-HIS - Residencial Multifamiliar - Habitação de Interesse Social (HIS)	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	
RESIDENCIAL	RU-HIS - Residencial Unifamiliar - Habitação de Interesse Social (HIS)	ANEXO VI - RESERVA TÉCNICA DE ESTACIONAMENTO	

Características

LOTE EDIFICÁVEL - LOTE MÍNIMO (m²):	RU, RM-V, RM-G, MX, CS, HT e IT = 300,00 ID-2 = * (obs. 5)	ALTURA DA EDIFICAÇÃO - GABARITO MÁXIMO (Nº de Pavimentos) (obs. 13):	RM-V, MX-2, MX-3, CS-2, CS-3, HT-2, HT-3 e IT-2 = 12
LOTE EDIFICÁVEL - TESTADA MÍNIMA (m):	RU, RM-V, MX, CS, HT, IT = 12,00 RM-G = 10,00 ID-2 = * (obs. 5)	ALTURA DA EDIFICAÇÃO - ALTURA (m) (obs. 13):	RU, RM-G, MX-1, CS-1, HT-1 e IT-1 = 12,50 RU Edícula, RM-V Edícula e RM-G Edícula = 3,00
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO (CA-Mín):	RU, RM-V, RM-G, MX, CS, HT e IT = 0,1 ID-2 = * (obs. 5)		RM-V Abrigo-Garagem = 2,50
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO INCENTIVADO (CA-Básico):	RU, RM-V, RM-G, MX, CS, HT e IT = 1,0 ID-2 = 1,0 (obs. 5)	RECUO - PASSEIO (m):	RU, RM-V, RM-G, MX, CS, HT e IT = Ver Tabela ID-2 = 15,00 (obs. 5)
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO INCENTIVADO (CA-Sem Ônus):	CS-2 e CS-3 = 3,4 HT-2 e HT-3 = 6,5 IT-2 = 7,4	RECUO - FRONTAL (m):	RU, RM-V, RM-G, MX, CS, HT e IT = Ver Tabela RU Edícula, RM-V Edícula, RM-G Edícula e RMV Abrigo-Garagem = 0,00
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - OUTORGA ONEROSA (CA-OO):	RM-V e MX-3 = 2,3 CS-3 = 2,2	RECUO - VIÁRIO (m):	ID-2 = Ver Tabela (obs. 5) RU, RM-V, RM-G, MX, CS, HT, ID-2 e IT = Ver Tabela SV-01
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO (CA-Máx):	RU, RM-G, MX-1, CS-1, HT-1 e IT-1 = 1,0 RM-V e MX-3 = 6,9 MX-2 = 4,6 CS-2 = 4,4 CS-3 = 6,6 HT-2 e HT-3 = 7,5 IT-2 = 8,4 ID-2 = 1,0 (obs. 5)	AFASTAMENTO - LATERAL (m):	RU = 1,50 (obs.1) RU Edícula, RM-V Edícula e RM-G Edícula = 0,00 (obs. 2) RM-V, MX-2, MX-3, CS-2, CS-3, HT-2 e HT-3 = Ver Tabela RM-G = 0,00 RM-V Abrigo-Garagem = 0,00 (obs. 3) MX-1, CS-1, HT-1 e IT = 1,50 (obs. 3)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - T.O (%) :	RU, CS, HT e IT-2 = 70 (obs. 10) RM-V = 80 RM-G e IT-1 = 70 MX = 80 (obs. 10) ID-2 = 60 (obs. 5)	AFASTAMENTO - FUNDOS (m) (obs. 14):	RU = 1,50 RU Edícula, RM-V Edícula e RM-G Edícula = 0,00 (obs. 2) RM-V, MX-2, MX-3, CS-2, CS-3, HT-2 e HT-3 = Ver Tabela RM-G = 3,00 RM-V Abrigo-Garagem = 0,00 (obs. 3) MX-1, CS-1, HT-1 e IT = 1,50 (obs. 3)
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DE TORRE - T.O.T (%) :	RM-V, MX-2, MX-3, CS-2 e CS-3 = 50 HT-2 e HT-3 = 60		
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA NATURAL - T.P. Natural (%) (obs. 8):	RU, RM-G, CS-2, CS-3, e IT = 20 RM-V, MX, CS-1 e HT = 15		
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA INDUZIDA - T.P. Induzido (%) (obs. 8):	RU, RM-G, CS-2, CS-3, e IT = 10 RM-V, MX, CS-1 e HT = 7,5	CONDICIONANTES CONSTRUTIVOS - ÁREA MÍNIMA UNIDADE RESIDENCIAL - A.M.U.R (m²) (obs. 7):	RU, RM-G e MX-1 = 32,00 RM-V e MX-2 = 37,00 HT-1 = 65% > 9,00 HT-2 = 70% > 11,00
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - GABARITO MÁXIMO (Nº de Pavimentos) (obs. 13):	RU, RM-G, MX-1, CS-1, HT-1 e IT-1 = 3 RU Edícula, RM-V Edícula, RM-V Abrigo-Garagem e RM-G Edícula = 1		



Balneário Piçarras - Integração Setor de Geoprocessamento

Requerente:
Cód. Consulta: NABP-11738577279

Consulta Prévia de Viabilidade - Funcionamento/Construção

CONDICIONANTES CONSTRUTIVOS - ÁREA MÍNIMA UNIDADE RESIDENCIAL - A.M.U.R (m²) (obs. 7):	HT-3 = 90% > 17,00
CONDICIONANTES CONSTRUTIVOS - ÁREA MÍNIMA UNIDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - A.M.U.C.S (m²) (obs. 7):	MX e CS = 15,00 (obs. 12)
CONDICIONANTES CONSTRUTIVOS - EMBASAMENTO (Nº Máximo de Pavimentos):	RM-V, MX-2, MX-3, CS-2, CS-3 e IT-2 = 2
OBSERVAÇÕES - CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	<p>(1) Permitida a ocupação em até 50%, de uma das divisas laterais com platibanda.</p> <p>(2) (Edícula) Permitida a ocupação das divisas com platibanda, nos fundos e laterais do lote. Profundidade máxima de 5,00m e altura útil máxima de 3,00m.</p> <p>(3) (Abrigo Garagem) Permitida a ocupação das divisas laterais (no máximo 50% da dimensão lateral do lote) e /ou fundos. Largura máxima de 5,00m e altura útil máxima de 2,50m.</p> <p>(5) Permitido uso industrial somente para Indústrias de Pesca já consolidadas, sendo assegurada a atualização do objeto social, bem como nas hipóteses de aquisição, sucessão, cisão e fusão da empresa existente no local. Permitida a expansão construtiva da edificação de indústria pesqueira já consolidada, desde que dentro dos índices urbanísticos de uso por tipologia na zona e nos limites de éras escriturada do(s) lote(s) existente(s).</p> <p>(7) Relativo a área útil interna da unidade (área de vassoura).</p> <p>(8) Edifícios com certificação e selos ambientais dispensam de taxa de permeabilidade.</p> <p>(10) Permitido atividades de apoio náutico, nos lotes adjacentes ao curso do Rio Piçarras (margens), a jusante da Av. Getúlio Vargas e em usos institucionais, mediante aprovação prévia da PMBP (visto ser área de APP).</p> <p>(12) Excluído área de sanitários.</p> <p>(13) Nº de pavimentos referencial. O limite construtivo para aprovação da PMBP, se atenta a relação de altura máxima e Coeficientes de Aproveitamento.</p> <p>(14) Afastamentos de fundos, referente ao prisma entre o corpo da edificação principal e de apoio (Edícula/Garagem, quando permitidas).</p>
OBSERVAÇÕES:	Esta Consulta Prévia de Viabilidade não substitui em nenhuma instância a análise e o parecer dos técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, bem como de todos os órgãos federais, estaduais e municipais pertinentes.

Características Uso

Características Subuso

Documentos Necessários - Legenda



Balneário Piçarras - Integração Setor de Geoprocessamento

Requerente:
Cód. Consulta: NABP-11738577279

Consulta Prévia de Viabilidade - Funcionamento/Construção

■ MACROZONA DE OCUPAÇÃO VOCACIONADA I (ZONA DE INFLUÊNCIA DA ORLA)

Características do Macrozoneamento

■ MACROZONA URBANA CONSOLIDADA

Características do Macrozoneamento



← 118 R. Santo Antônio Santa Catarina

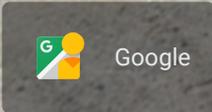


Google Earth
© 2023 Google



Câmera: 13 m

← 118 R. Santo Antônio Santa Catarina



Google Earth
© 2023 Google

Câmera: 13 m

Evento 702

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___697_698_E_699

Data:

14/03/2023 01:17:48

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

702

Evento 703

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___PCXCEMAN

Data:

27/03/2023 15:45:20

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

703



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 310040927388

JUIZ DO PROCESSO: Clayton Cesar Wandscheer - Juiz de Direito

OBJETO: **AVALIAÇÃO** dos bens constantes da relação abaixo (valor de venda e de aluguel), coforme decisão proferida.

BENS/LOCAL DA DILIGÊNCIA: * Sr. Oficial entrar em contato com Sr. Paulo Cesar Sgrott (47) 99143-0571 para auxiliar no cumprimento do mandado, conforme solicitado na petição anexa. Segue ainda documentação/fotos anexas para ajudar na localização dos imóveis.

a)- TERRENO, situado neste município e Comarca de Piçarras-SC, no lugar TAPERA-XORORÓ, designado por lote nº 14, da quadra nº 03, da planta denominada Jardim Marli, contendo a área de 250,00 metros quadrados, fazendo frente ao Norte, em 12,50 metros, com o lado ímpar da Rua B do referido loteamento, fundos ao sul, em igual medida, com o lote nº 13, de José Oleskoca e outros; extremado pelo lado direito, em 20,00 metros, com a Rua F, do referido loteamento, extrema esta que situa-se ao Oeste; e pelo lado esquerdo, ao Leste em 20,00 metros, com o lote nº 12, de propriedade de Supermercado Irmãos Wan-Dall, sem benfeitorias. Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Piçarras, matrícula 20.902.

b)- TERRENO, situado no município da Comarca de Balneário Piçarras-SC, no lugar Tapera Xororó, designado sob o lote 12 da quadra 03, da planta denominada Jardim Marli, contendo a área de 250,00m2, matrícula 27.967 do segundo Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Itajaí-SC.

DECISÃO: "1 - Defiro em parte o pedido do Ministério Público. Expeça-se mandado de avaliação dos imóveis por Oficial Avaliador (valor de venda e de aluguel). (...)"

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA NOGUEIRA FEY, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310040927388v3** e do código CRC **f099fbdd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUCIANA NOGUEIRA FEY

Data e Hora: 27/3/2023, às 15:45:20

Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.

Canais de atendimento:

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Disque Denúncia 181 - Polícia Civil

Conselho Tutelar do município

Recomendação CNJ n. 111/2021

Disque 190 - Polícia Militar

WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011

Promotorias de Justiça

Evento 704

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

28/03/2023 12:42:35

Usuário:

EDSON.ANTONIO - EDSON ANTONIO DA SILVA - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

704

Evento 705

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__703
DATA_DO_CUMPRIMENTO

Data:

24/05/2023 17:31:52

Usuário:

RW2418 - RUBEN WELTER - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

705



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Central de Mandados - Balneário Piçarras**

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à avaliação dos seguintes bens :

Um terreno situado nesta cidade e Comarca, lugar Tapera/Xororó, designado pelo lote 14, quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, sem edificação, matrícula 20.902.

Avaliação: 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

Um terreno situado nesta cidade e Comarca, lugar Tapera Xororó, , desinado pelo lote 12 da quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, matrícula 27.967.

Avaliação: 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

Dou fé.

Conduções: 03

Resumo dos atos/diligências:

0008323-98.1998.8.24.0008

310043548089 .V1 rw2418© rw2418

Evento 706

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

14/07/2023 15:53:03

Usuário:

BARBARALEDRA - BARBARA LEDRA PLANINZ - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

706

Interessado:

GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

25/07/2023 00:00:00

Data Final:

14/08/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 707

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__706

Data:

24/07/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

707

Evento 708

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___706

Data:

14/08/2023 20:27:22

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

708



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: Falência nº 0008323-98.1998.8.24.0008

MASSA FALIDA SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado
junto aos Autos da Falência em epígrafe, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1. DA AVALIAÇÃO E LEILÃO

O Sr. Oficial de Justiça apresentou
no ev. 705 a avaliação dos dois imóveis que pertencem a Falida,
com o valor de R\$ 650.000,00, sendo cada um a quantia de R\$
325.000,00.

Sobre os valores não se verifica óbice, considerando que estão dentro do valor praticado em mercado.

Dessa forma, vem reiterar a manifestação de ev. 669, sendo reconhecida como nula a venda anterior, por abandono da parte e pelo valor muito inferior de mercado, e designando a realização de Leilão na forma do art. 142 da LRE.

Sugere-se a nomeação de leiloeiro, por ter experiência em leilão em outras falências, sendo:

- Jefferson Eduardo Zampieri, CPF: 253.164.928-03, AARC/137, Rua São Bernardo, nº 367, Blumenau-SC, zampierileilao@hotmail.com, <https://www.zampierileiloes.com.br/>

2. DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Objetivando o melhor enquadramento profissional na atividade que desenvolve como Administrador Judicial, principalmente a profissionalização e atuação multidisciplinar, promoveu-se a abertura de empresa jurídica de personalidade privada – também cadastrado junto a TJSC – sendo:

- **SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL**
- CGC/MF. n. 19.966.131/0001-56
- Responsável: Gilson Amilton Sgrott

Nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Lei de Falências e Recuperação, é legal a nomeação de pessoa jurídica para o múnus de Administrador Judicial, desde que devidamente representado por uma pessoa física.

Dessa forma, visando adequar atuação desse Administrador Judicial, vem requer que seja renomeado a empresa relacionada acima, permanecendo com responsável o Dr. Gilson Amilton Sgrott.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque, 14 de agosto de 2023

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Administrador Judicial.

Evento 709

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

25/08/2023 16:35:21

Usuário:

BARBARALEDRA - BARBARA LEDRA PLANINZ - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

709

Mp:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

29/08/2023 00:00:00

Data Final:

19/09/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Suspensões e Feriados:

Independência do Brasil: 07/09/2023

Evento 710

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__709

Data:

28/08/2023 17:43:46

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

710

Evento 711

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___709

Data:

28/08/2023 17:44:34

Usuário:

MPSC - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - PROCURADOR

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

711

Autos n. 0008323-98.1998.8.24.0008

SIG n. 08.2010.00255734-5

Analisado até o ev. 709.

MM. Juiz,

Trata-se de processo da falência do **SUPERMERCADO IRMÃOS WAN DALL LTDA**, em que restou requerida nova avaliação dos bens da massa falida.

Verifica-se dos autos que houve uma alienação de um imóvel existente em Bal. Piçarras para interessado que apresentou proposta de compra bem inferior ao de mercado, contudo não tomou posse do imóvel, motivo pelo qual o Administrador Judicial requereu a anulação do venda anterior, sendo realizado nova avaliação no patamar praticado pelo mercado, com a posterior nomeação de leiloeiro.

Após avaliados os imóveis existentes no bal. de Piçarras(ev. 705) o administrador judicial, requereu, novamente, o reconhecimento da nulidade da venda anterior e sugeriu a nomeação de leiloeiro, além de requerer sua substituição processual nos autos pela pessoa jurídica por ele constituída. Informou que permanecerá, como pessoa física, responsável pela administração judicial da massa falida, e da pessoa jurídica que constituiu para melhor gerir a administração judicial em juízo, das falências e recuperações judiciais para as quais foi nomeado.

Do exposto, opino pelo reconhecimento da nulidade da venda e pela nomeação do leiloeiro sugerida pelo administrador oficial (ev. 708)

De outra banda, por não visualizar qualquer irregularidade na substituição requerida, pugno pelo prosseguimento do feito com a alienação dos bens devidamente avaliados.

Blumenau, 28 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]

Luciana Schaefer Filomeno

Promotora de Justiça

Evento 712

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DESPACHO

Data:

22/09/2023 15:10:41

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

712

Evento 713

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

20/03/2024 15:43:14

Usuário:

CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

713



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

1. Na peça do evento 669, PET1, o administrador judicial postulou pela declaração de nulidade de venda de dois imóveis, localizados na Comarca de Balneário Piçarras, cuja proposta se deu em 18 de fevereiro de 2016 (evento 598, PROCJUDIC32, p. 1) e homologada por este juízo (evento 598, PROCJUDIC35, p. 28 a 32).

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente (evento 711, PROMOÇÃO1).

Fundamenta seu pedido na discrepância do valor pelo qual os imóveis foram arrematados (R\$ 76.800,00) com o atual valor de mercado dos bens.

Seu pedido comporta procedência, uma vez que a dissonância dos valores está devidamente comprovada pela avaliação do oficial de justiça, que avaliou os bens no total de 650.000,00 (evento 705, CERT1).

Inclusive, ressalte-se que não há notícias do depósito da quantia pelo arrematante, o que foi noticiado pelo administrador no evento 643, PET1, acarretando inegável prejuízo aos credores.

Diante do exposto, **declaro nula** a venda dos seguintes terrenos pertencentes à massa falida:

(a) Um terreno situado na Comarca de Balneário Piçarras, lugar Tapera/Xororó, designado pelo lote 14, quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, sem edificação, matrícula 20.902.

(b) Um terreno situado na Comarca de Balneário Piçarras, lugar Tapera Xororó, designado pelo lote 12 da quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, matrícula 27.967.

Intime-se pessoalmente a empresa arrematante Victor Administradora de Bens Ltda no endereço indicado evento 641, PROMOÇÃO1.

2. Nomeio como leiloeiro aquele indicado pelo administrador judicial, a saber: Jefferson Eduardo Zampieri,, AARC/137, com endereço à Rua São Bernardo, nº 367, Blumenau-SC, (e-mail zampierileilao@hotmail.com).

Intime-o para que proceda aos atos necessários à realização do(s) leilão(ões) dos bens acima indicados, devendo informar este Juízo as datas designadas com a antecedência necessária para realização das intimações previstas na legislação.

Fixo a sua remuneração em 5% sobre o valor da arrematação.

3. Defiro o pedido de substituição do administrador judicial, pessoa física, por sua pessoa jurídica constituída (SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL).

Procedam-se as alterações pertinentes.

4. Intimem-se. Cumpra-se.

https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310056493348v5** e do código CRC **7b005210**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLAYTON CESAR WANDSCHEER

Data e Hora: 20/3/2024, às 15:43:14

0008323-98.1998.8.24.0008

310056493348 .V5

Evento 714

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
20/03/2024 15:43:17

Usuário:
CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
714

Interessado:
GILSON AMILTON SGROTT

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
21/03/2024 00:00:00

Data Final:
04/04/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GILSON AMILTON SGROTT

Evento 715

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

20/03/2024 15:43:19

Usuário:

CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

715

Interessado:

GRUPOSUL COBRANCAS COMERCIAIS LTDA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

02/04/2024 00:00:00

Data Final:

16/04/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 716

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
20/03/2024 15:43:21

Usuário:
CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
716

Autor:
MERCADO DALLWAN LTDA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
02/04/2024 00:00:00

Data Final:
16/04/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 717

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

20/03/2024 15:43:24

Usuário:

CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

717

Interessado:

BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

02/04/2024 00:00:00

Data Final:

16/04/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Evento 718

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

20/03/2024 15:43:26

Usuário:

CLAYTON - CLAYTON CESAR WANDSCHEER - MAGISTRADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

718

Mp:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

21/03/2024 00:00:00

Data Final:

19/04/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Evento 719

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__714

Data:

20/03/2024 16:51:03

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

719

Evento 720

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__714

Data:

20/03/2024 16:51:03

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

720

Evento 721

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__718

Data:

20/03/2024 18:56:15

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

721

Evento 722

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__718

Data:

20/03/2024 19:01:09

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

722

Evento 723

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__715_716_E_717

Data:

30/03/2024 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

723

Evento 724

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO___1_CARTA

Data:

12/04/2024 07:34:29

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

724



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310057607363

JUIZ DO PROCESSO: Clayton Cesar Wandscheer

AUTOR : MASSA FALIDA - MERCADO DALLWAN LTDA

OBJETO: Fica o destinatário desta INTIMADO(A) sobre a decisão abaixo transcrita:

DECISÃO: "(...)" 1. Na peça do evento 669, PET1, o administrador judicial postulou pela declaração de nulidade de venda de dois imóveis, localizados na Comarca de Balneário Piçarras, cuja proposta se deu em 18 de fevereiro de 2016 (evento 598, PROCJUDIC32, p. 1) e homologada por este juízo (evento 598, PROCJUDIC35, p. 28 a 32). O Ministério Público manifestou-se favoravelmente (evento 711, PROMOÇÃO1). Fundamenta seu pedido na discrepância do valor pelo qual os imóveis foram arrematados (R\$ 76.800,00) com o atual valor de mercado dos bens. Seu pedido comporta procedência, uma vez que a dissonância dos valores está devidamente comprovada pela avaliação do oficial de justiça, que avaliou os bens no total de 650.000,00 (evento 705, CERT1). Inclusive, ressalte-se que não há notícias do depósito da quantia pelo arrematante, o que foi noticiado pelo administrador no evento 643, PET1, acarretando inegável prejuízo aos credores. Diante do exposto, **declaro nula** a venda dos seguintes terrenos pertencentes à massa falida: (a) Um terreno situado na Comarca de Balneário Piçarras, lugar Tapera/Xororó, designado pelo lote 14, quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, sem edificação, matrícula 20.902. (b) Um terreno situado na Comarca de Balneário Piçarras, lugar Tapera Xororó, designado pelo lote 12 da quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, matrícula 27.967. (...)"

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA NOGUEIRA FEY, Servidora de Cartório**, em 12/4/2024, às 7:34:29, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo/controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310057607363v2** e do código CRC **efa997af**.

Evento 725

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
12/04/2024 07:35:41

Usuário:
LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
725

Perito:
JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
23/04/2024 00:00:00

Data Final:
07/05/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI

Evento 726

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___PARTE__SGROTT_ADMINISTRADORA

Data:

12/04/2024 07:37:27

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

726

Evento 727

Evento:

ALTERADA_A_PARTE___EXCLUSAO___SITUACAO_DA_PARTE_GILSON_AMILTON_SGROTT___EXCL

Data:

12/04/2024 07:38:20

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

727

Evento 728

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__715_716_E_717

Data:

17/04/2024 01:09:40

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

728

Evento 729

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__725

Data:

22/04/2024 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

729

Evento 730

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__725

Data:

08/05/2024 01:14:59

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

730

Evento 731

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

08/05/2024 14:57:23

Usuário:

MARLENEBONELLI - MARLENE SUELI BONELLI MARTINOTTO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVAN

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

731

Evento 732

Evento:

COMUNICACOES

Data:

13/05/2024 09:49:44

Usuário:

PER000137 - JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI - PERITO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

732



JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula AARC/137

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, Leiloeiro Público Oficial, matrícula AARC/137, Leiloeiro nomeado pelo juízo, vem ante Vossa Excelência, **INFORMAR** que designou as seguintes datas para a realização da Hasta Públicas Praça/Leilão na modalidade Leilão Eletrônico (online):

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 02 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, pelo valor igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 09 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, a quem mais ofertar, a partir de (50%)

TERCEIRO LEILÃO: DIA 16 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, a quem mais ofertar, por qualquer preço.

LOCAL: Portal do Leiloeiro na Internet - **www.zampierileiloes.com.br**.

Qualquer comunicação e/ou intimação referentes ao presente processo, poderão ser feitas e encaminhadas via correio eletrônico, através dos seguintes endereços de e-mail: zampierileilao@hotmail.com diretamente com o leiloeiro e zampierileilao@hotmail.com com sua assessoria. Informo que o referido edital de Leilão estará publicado no site: **www.zampierileiloes.com.br**. (**Art 886 IV**).

Requeiro ao Cartório as intimações pertinentes.

Termos em que pede deferimento.

Blumenau, 13 de maio de 2024.

JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula AARC/137

Depósito/Escritório/Auditório 01: Rua São Bernardo, nº. 367, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89052-100. **Fones:**

(47) 99609.4767 – **e-mail:** zampieri@zampierileilao.com.br



JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula AARC/137

2 VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 02 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, pelo valor igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 09 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, a quem mais ofertar, a partir de (50%)

TERCEIRO LEILÃO: DIA 16 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, a quem mais ofertar, por qualquer preço.

LOCAL: Portal do Leiloeiro na Internet - **www.zampierileiloes.com.br**.

Jefferson Eduardo Zampieri, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau (SC), venderá em Público Leilão, na forma da Lei, conforme preceitua a modalidade de leilão judicial eletrônico, em dia, hora e local acima citados os bens penhorados:

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

Bens: Lote 01 – Um terreno situado nesta cidade e Comarca, lugar Tapera/Xororó, designado pelo lote 14, quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, sem edificação, matrícula 20.902 do ORI de Piçarras/SC.

Descrição da matrícula 20.902 do ORI de Piçarras/SC:

REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Piçarras - SC. Oficial: SAUL NÓBREGA C P F 102 569 209-78	REGISTRO GERAL	FICHA 01
	MATRÍCULA Nº. 20.902	RUBRICA
<p>Matrícula Nº20.902- Data: 04/05/1.987.-</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO, situado neste Município e Comarca de Piçarras-SC, no lugar TAPERA-XORORÓ, designado por LOTE Nº14, da QUADRA Nº03, da Planeta denominada "JARDIM MARLI", contendo a área de 250,00 metros quadrados, fazendo frente ao Norte, em 12,50 metros, com o lado ímpar da Rua "B" do referido Loteamento; fundos ao Sul, em igual medida, com o Lote nº13, de José Oleskoca e outros; extremando pelo lado direito, em 20,00 metros, com a Rua "P", do referido Loteamento, extrema esta que situa-se ao Oeste; e pelo lado esquerdo, ao Leste, em 20,00 metros, com o Lote nº12, de propriedade de Supermercado Irmãos Wan-Dall, sem benfeitorias.-*</p> <p>PROPRIETÁRIOS: SALVIO GRAF, comerciante, e sua mulher, MARIA SALETE SCHWINDEN GRAF, assistente social; brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, portadores do CPF nº104.134.139-34 e nº256.907.959-68, respectivamente, residentes e domiciliados em Blumenau-SC.-*</p> <p>TÍTULO AQUISITIVO: Sob nº 834, fls. 134, do livro nº3-A, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC.-*</p> <p>A Oficial Maior: <i>[Assinatura]</i></p> <p>B. L. 20.902 - do Registro Público da Compra e Venda - lavrada às fls. 139. do Livro</p>		



JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula AARC/137

Avaliação: 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Lote 02- Um terreno situado nesta cidade e Comarca, lugar Tapera Xororó, designado pelo lote 12 da quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, sendo parte do registro feito no livro N° 3-A, à fls. 114 sob n° 1834 da matrícula 27.967 do 2 ORI de Itajaí/SC.

Avaliação: 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

OBS 1: Segundo o cadastro Imobiliário Municipal de Piçarras n° 01.08.039.0196, a metragem dos lotes 12 e 14 possuem 433,37m², podendo assim haver divergências com as metragens das matrículas 20.902 do ORI de Piçarras/SC e parte do registro feito no livro N° 3-A, à fls. 114 sob n° 1834 da matrícula 27.967 do 2 ORI de Itajaí/SC, sendo assim, a regularização de metragem, se houver, ocorrerá por conta do arrematante.

OBS 2: visitas aos bens deverão ser feitas junto ao endereço do próprio imóvel pelos interessados.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

- 1- Por meio do presente, ficam as partes científicas da alienação judicial (Art. 889, inciso I e Parágrafo único, do CPC).
- 2- Os bens serão alienados em caráter "AD CORPUS" e no estado e conservação em que se encontram.
- 3- Salienta-se que, em primeiro leilão, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada. Não ocorrendo a venda neste será levado à segunda oportunidade, onde haverá a alienação a quem mais oferta, 50% (cinquenta por cento) da avaliação dos bens arrecadados, e não tendo ofertas tanto no primeiro e segundo leilão será realizado o terceiro leilão a quem mais ofertar por qualquer preço, com observância ao dispositivo no art. 142, § 3º-A, da LRF.
- 4- Tendo em vista o dispositivo no art. 887, § 2º do CPC, o edital será publicado no sítio do leiloeiro www.zampierileiloes.com.br.
- 5- Tratando-se de veículos, os bens são recebidos livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas, (arts. 130, § único, do CTN);
- 6- Cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento).
- 7- Condições de Pagamento: à vista em até 48 horas após o fechamento do leilão.
- 8- **LEILÃO ON LINE:** a) Os leilões ocorrerão no site www.zampierileiloes.com.br e poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas pela rede mundial de computadores INTERNET, sendo que o interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site, e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste edital e nos termos de uso constante na página eletrônica. b) Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a



JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula AARC/137

partir do momento em que o presente edital estiver publicado no site do leiloeiro, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido a suscetibilidade de falhas técnicas, o leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica. **c)** A Plataforma eletrônica de leilões www.zampierileiloes.com.br não cancela nem anula lances efetuados através da Internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. **d)** As pessoas físicas e jurídicas que se habilitarem para o leilão eletrônico e que tiverem seu cadastro homologado estarão automaticamente outorgando poderes ao leiloeiro oficial para assinar em seu nome os autos de arrematação. (art. 901CPC). **e) Do Lance Automático:** É uma facilidade do portal www.zampierileiloes.com.br que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento do leilão. **f) Do tempo** – O leilão a partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances no site www.zampierileiloes.com.br estará apto a receber lances. Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 3 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "Painel de Pregão" do portal www.zampierileiloes.com.br a 3 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances. No horário indicado deste edital para o início será colocado o(s) lotes(s) em pregão e disparado o cronômetro retroagindo os 3(três) minutos para o seu encerramento. **g) Das condições para ofertar lances** – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões. O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento. **h)** Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nos leilões divulgados no Portal www.zampierileiloes.com.br. OBS: Pagamento para arrematantes através da plataforma eletrônica do leilão on-line: Ao vencedor/arrematante serão encaminhados para o e-mail cadastrado a guia de depósito judicial e auto de arrematação e os dados para o depósito da comissão do Leiloeiro, que deverá RETORNAR enviar via e-mail para o leiloeiro em 24 horas o comprovante do pagamento da respectiva guia de depósito judicial e comissão. A comissão do leiloeiro de **5%** sobre o valor da arrematação deverá ser por meio de depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED, em conta a ser informada pelo leiloeiro. Os dados bancários serão oportunamente fornecidos ao arrematante, via telefone e via e-mail, conforme o cadastro feito pelo cliente, logo após o arremate e a conclusão do leilão. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados.

9 - E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro oficial pelo telefone (47) 99909.4767- whats elo e-mail: zampierileilao@hotmail.com e zampieri@zampierileilao.com.br ou através do site: www.zampierileiloes.com.br. Escritório/Depósito de mercadorias: Rua São Bernardo, nº. 367, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89052-100.

Blumenau, 13 de maio 2024.

JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI
Leiloeiro Oficial – matrícula AARC- 137

Evento 733

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

13/05/2024 13:19:39

Usuário:

FLAVIANE - FLAVIANE FRAINER BERRI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

733

Interessado:

GRUPOSUL COBRANCAS COMERCIAIS LTDA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/05/2024 00:00:00

Data Final:

07/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 734

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
13/05/2024 13:19:41

Usuário:
FLAVIANE - FLAVIANE FRAINER BERRI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
734

Autor:
MERCADO DALLWAN LTDA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/05/2024 00:00:00

Data Final:
07/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 735

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

13/05/2024 13:19:43

Usuário:

FLAVIANE - FLAVIANE FRAINER BERRI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

735

Interessado:

SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

14/05/2024 00:00:00

Data Final:

28/05/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 736

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

13/05/2024 13:19:45

Usuário:

FLAVIANE - FLAVIANE FRAINER BERRI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

736

Interessado:

BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/05/2024 00:00:00

Data Final:

07/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Evento 737

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

13/05/2024 13:19:47

Usuário:

FLAVIANE - FLAVIANE FRAINER BERRI - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

737

Mp:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

15/05/2024 00:00:00

Data Final:

29/05/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Evento 738

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__735

Data:

13/05/2024 14:12:46

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

738

Evento 739

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__735

Data:

13/05/2024 14:12:46

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

739

Evento 740

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__737

Data:

14/05/2024 12:53:51

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

740

Evento 741

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___737

Data:

14/05/2024 12:54:28

Usuário:

MPSC - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - PROCURADOR

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

741

Autos n. 0008323-98.1998.8.24.0008

SIG n. 08.2010.00255734-5

Analizado até o evento 732.

MM. Juiz,

Trata-se de processo da falência do **MERCADO DALLWAN LTDA.**

Ciente das datas designadas para a realização da Hasta Pública Praça/Leilão na modalidade Leilão Eletrônico (*online*), bem como, do edital publicado, todos apresentados pelo leiloeiro oficial no evento 732

Por não visualizar qualquer irregularidade nos procedimentos apresentados, o Ministério Público pugna pelo prosseguimento do feito com a realização da Hasta Pública já agendada.

Blumenau, 14 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]

THAYSE GÖEDERT PAULI

Promotora de Justiça Substituta

Evento 742

Evento:

EXPEDICAO_DE_EDITAL___LEILAO

Data:

15/05/2024 17:13:43

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

742



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

EDITAL Nº 310059204662

"EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 02 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, pelo valor igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 09 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, a quem mais ofertar, a partir de (50%);

TERCEIRO LEILÃO: DIA 16 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, a quem mais ofertar, por qualquer preço.

LOCAL: Portal do Leiloeiro na Internet - www.zampierileiloes.com.br.

Jefferson Eduardo Zampieri, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau (SC), venderá em Público Leilão, na forma da Lei, conforme preceitua a modalidade de leilão judicial eletrônico, em dia, hora e local acima citados os bens penhorados: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE) Bens: Lote 01 - Um terreno situado nesta cidade e Comarca, lugar Tapera/Xororó, designado pelo lote 14, quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, sem edificação, matrícula 20.902 do ORI de Piçarras/SC.

Descrição da matrícula 20.902 do ORI de Piçarras/SC:

<p>REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Piçarras - SC. Oficial: SAUL NÓBREGA CPF 142.989.299-18</p>	<p>REGISTRO GERAL</p> <p>MATRÍCULA Nº. 20.902</p>	<p>FICHA 01</p> <p>RUBRICA</p>
<p>Matrícula Nº20.902- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO, situado neste Município e Comarca de Piçarras-SC, no lugar TAPERA-XORORÓ, designado por LOTE Nº14, da QUADRA Nº03, da Planta denominada "JARDIM MARLI", contendo a área de 250,00 metros quadrados, fazendo frente ao Norte, em 12,50 metros, com o lado ímpar da Rua "B" do referido Loteamento; fundos ao Sul, em igual medida, com o Lote nº13, de José Oleakoca e outros; extremando pelo lado direito, em 20,00 metros, com a Rua "F", do referido Loteamento, extrema esta que situa-se ao Oeste; e pelo lado esquerdo, ao Leste, em 20,00 metros, com o Lote nº12, de propriedade de Supermercado Irmãos Wan-Dall; sem benfeitorias.-*</p> <p>Proprietários: SALVIO GRAF, comerciante, e sua mulher, MARIA SALETE SCHWINDEN GRAF, assistente social; brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, portadores do CPF nº104.134.139-34 e nº256.907.959-68, respectivamente, residentes e domiciliados em Blumenau-SC.-*</p> <p>Título aquisitivo: Sob nº 834, fls. 134, do livro nº93-A, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.-*</p> <p>A Oficial Maior: _____</p>		

Avaliação: 325.000,00 (trezentos e

vinte e cinco mil reais).

Lote 02- Um terreno situado nesta cidade e Comarca, lugar Tapera Xororó, designado pelo lote 12 da quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, sendo parte do registro feito no livro Nº 3-A, à fls. 114 sob nº 1834 da matrícula 27.967 do 2 ORI de Itajaí/SC. Avaliação: 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). OBS 1: Segundo o cadastro Imobiliário Municipal de Piçarras nº 01.08.039.0196, a metragem dos lotes 12 e 14 possuem 433,37m², podendo assim haver divergências com as metragens das matrículas 20.902 do ORI de Piçarras/SC e parte do registro feito no livro Nº 3-A, à fls. 114 sob nº 1834 da matrícula 27.967 do 2 ORI de Itajaí/SC, sendo assim, a regularização de metragem, se houver, ocorrerá por conta do arrematante.

OBS 2: visitas aos bens deverão ser feitas junto ao endereço do próprio imóvel pelos interessados.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: 1- Por meio do presente, ficam as partes identificadas da alienação judicial (Art. 889, inciso I e Parágrafo único, do CPC). 2- Os bens serão alienados em caráter "AD CORPUS" e no estado e conservação em que se encontram. 3- Salienta-se que, em primeiro leilão, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada. Não ocorrendo a venda neste será levado à segunda oportunidade, onde haverá a alienação a quem mais oferta, 50% (cinquenta por cento) da avaliação dos bens arrecadados, e não tendo ofertas tanto no primeiro e segundo leilão será realizado o terceiro leilão a quem mais ofertar por qualquer preço, com observância ao dispositivo no art. 142, § 3º-A, da LRF. 4- Tendo em vista o dispositivo no art. 887, § 2º do CPC, o edital será publicado no sítio do leiloeiro www.zampierileiloes.com.br. 5- Tratando-se de veículos, os bens são recebidos livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas, (arts. 130, § único, do CTN); 6- Cabe aos arrematantes ou adjudicatantes o pagamento da comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento). 7- Condições de Pagamento: à vista em até 48 horas após o fechamento do leilão. 8- LEILÃO ON LINE: a) Os leilões ocorrerão no site www.zampierileiloes.com.br e poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas pela rede mundial de computadores INTERNET, sendo que o interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site, e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste edital e nos termos de uso constante na página eletrônica. b) Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente edital estiver publicado no site do leiloeiro, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido a suscetibilidade de falhas técnicas, o leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica. c) A Plataforma eletrônica de leilões www.zampierileiloes.com.br não cancela nem anula lances efetuados através da Internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irratificáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. d) As pessoas físicas e jurídicas que se habilitarem para o leilão eletrônico e que tiverem seu cadastro homologado estarão automaticamente outorgando poderes ao leiloeiro oficial para assinar em seu nome os autos de arrematação. (art. 901CPC). e) Do Lance Automático: É uma facilidade do portal www.zampierileiloes.com.br que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento do leilão. f) Do tempo - O leilão a partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances no site www.zampierileiloes.com.br estará apto a receber lances. Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 3 (três) minutos de apreçoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "Painel de Pregão" do portal www.zampierileiloes.com.br a 3 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances. No horário indicado deste edital para o início será colocado o(s) lotes(s) em pregão e disparado o cronômetro retroagindo os 3(três) minutos para o seu encerramento. g) Das condições para ofertar lances - O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões. O usuário declara que

tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento. h) Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nos leilões divulgados no Portal www.tzampierileiloes.com.br. OBS: Pagamento para arrematantes através da plataforma eletrônica do leilão on-line: Ao vencedor/ arrematante serão encaminhados para o e-mail cadastrado a guia de depósito judicial e auto de arrematação e os dados para o depósito da comissão do Leiloeiro, que deverá RETORNAR enviar via e-mail para o leiloeiro em 24 horas o comprovante do pagamento da respectiva guia de depósito judicial e comissão. A comissão do leiloeiro de 5% sobre o valor da arrematação deverá ser por meio de depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED, em conta a ser informada pelo leiloeiro. Os dados bancários serão oportunamente fornecidos ao arrematante, via telefone e via e-mail, conforme o cadastro feito pelo cliente, logo após o arremate e a conclusão do leilão. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. 9 - E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro oficial pelo telefone (47) 99909.4767- whats elo e-mail: zampierileilao@hotmail.com e zampieri@zampierileilao.com.br ou através do site: www.zampierileiloes.com.br. Escritório/Depósito de mercadorias: Rua São Bernardo, nº. 367, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89052-100. Blumenau, 13 de maio 2024. JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI Leiloeiro Oficial - matrícula AARC- 137"

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA NOGUEIRA FEY, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310059204662v2** e do código CRC **57445f39**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA NOGUEIRA FEY
Data e Hora: 15/5/2024, às 17:13:43

0008323-98.1998.8.24.0008

310059204662 .V2

Evento 743

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___DOCUMENTO_ENCAMINHADO_A_DISPONIBILIZACAO_NO_DIAR

Data:

15/05/2024 17:14:16

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

743



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9342 - Email: blumenau.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC

AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

EDITAL Nº 310059204662

"EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 02 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, pelo valor igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 09 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, a quem mais ofertar, a partir de (50%);

TERCEIRO LEILÃO: DIA 16 DE JULHO DE 2024, às 10:00 horas, a quem mais ofertar, por qualquer preço.

LOCAL: Portal do Leiloeiro na Internet - www.zampierileiloes.com.br.

Jefferson Eduardo Zampieri, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau (SC), venderá em Público Leilão, na forma da Lei, conforme preceitua a modalidade de leilão judicial eletrônico, em dia, hora e local acima citados os bens penhorados: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0008323-98.1998.8.24.0008/SC AUTOR: MERCADO DALLWAN LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE) Bens: Lote 01 - Um terreno situado nesta cidade e Comarca, lugar Tapera/Xororó, designado pelo lote 14, quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, sem edificação, matrícula 20.902 do ORI de Piçarras/SC.

Descrição da matrícula 20.902 do ORI de Piçarras/SC:

<p>REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Piçarras - SC. Oficial: SAUL NÓBREGA C.P.F. 142.989.299-18</p>	<p>REGISTRO GERAL</p> <p>MATRÍCULA Nº. 20.902</p>	<p>FICHA 01</p> <p>RUBRICA</p>
<p>Matrícula Nº20.902- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO, situado neste Município e Comarca de Piçarras-SC, no lugar TAPERA-XORORÓ, designado por LOTE Nº14, da QUADRA Nº03, da Planta denominada "JARDIM MARLI", contendo a área de 250,00 metros quadrados, fazendo frente ao Norte, em 12,50 metros, com o lado ímpar da Rua "B" do referido Loteamento; fundos ao Sul, em igual medida, com o Lote nº13, de José Oleakoca e outros; extremando pelo lado direito, em 20,00 metros, com a Rua "F", do referido Loteamento, extrema esta que situa-se ao Oeste; e pelo lado esquerdo, ao Leste, em 20,00 metros, com o Lote nº12, de propriedade de Supermercado Irmãos Wan-Dall; sem benfeitorias.-* Data: 04/05/1.987.- PROPRIETÁRIOS: SALVIO GRAF, comerciante, e sua mulher, MARIA SALETE SCHWINDEN GRAF, assistente social; brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, portadores do CPF nº104.134.139-34 e nº256.907.959-68, respectivamente, residentes e domiciliados em Blumenau-SC.-* TÍTULO AQUISITIVO: Sob nº 834, fls. 134, do livro nº93-A, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.-* A Oficial Maior: _____</p>		

Avaliação: 325.000,00 (trezentos e

vinte e cinco mil reais).

Lote 02- Um terreno situado nesta cidade e Comarca, lugar Tapera Xororó, designado pelo lote 12 da quadra 03, com área de 250,00 metros quadrados, sendo parte do registro feito no livro Nº 3-A, à fls. 114 sob nº 1834 da matrícula 27.967 do 2 ORI de Itajaí/SC. Avaliação: 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). OBS 1: Segundo o cadastro Imobiliário Municipal de Piçarras nº 01.08.039.0196, a metragem dos lotes 12 e 14 possuem 433,37m², podendo assim haver divergências com as metragens das matrículas 20.902 do ORI de Piçarras/SC e parte do registro feito no livro Nº 3-A, à fls. 114 sob nº 1834 da matrícula 27.967 do 2 ORI de Itajaí/SC, sendo assim, a regularização de metragem, se houver, ocorrerá por conta do arrematante.

OBS 2: visitas aos bens deverão ser feitas junto ao endereço do próprio imóvel pelos interessados.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: 1- Por meio do presente, ficam as partes identificadas da alienação judicial (Art. 889, inciso I e Parágrafo único, do CPC). 2- Os bens serão alienados em caráter "AD CORPUS" e no estado e conservação em que se encontram. 3- Salienta-se que, em primeiro leilão, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada. Não ocorrendo a venda neste será levado à segunda oportunidade, onde haverá a alienação a quem mais oferta, 50% (cinquenta por cento) da avaliação dos bens arrecadados, e não tendo ofertas tanto no primeiro e segundo leilão será realizado o terceiro leilão a quem mais ofertar por qualquer preço, com observância ao dispositivo no art. 142, § 3º-A, da LRF. 4- Tendo em vista o dispositivo no art. 887, § 2º do CPC, o edital será publicado no sítio do leiloeiro www.zampierileiloes.com.br. 5- Tratando-se de veículos, os bens são recebidos livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas, (arts. 130, § único, do CTN); 6- Cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento). 7- Condições de Pagamento: à vista em até 48 horas após o fechamento do leilão. 8- LEILÃO ON LINE: a) Os leilões ocorrerão no site www.zampierileiloes.com.br e poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas pela rede mundial de computadores INTERNET, sendo que o interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site, e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste edital e nos termos de uso constante na página eletrônica. b) Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente edital estiver publicado no site do leiloeiro, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido a suscetibilidade de falhas técnicas, o leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica. c) A Plataforma eletrônica de leilões www.zampierileiloes.com.br não cancela nem anula lances efetuados através da Internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. d) As pessoas físicas e jurídicas que se habilitarem para o leilão eletrônico e que tiverem seu cadastro homologado estarão automaticamente outorgando poderes ao leiloeiro oficial para assinar em seu nome os autos de arrematação. (art. 901CPC). e) Do Lance Automático: É uma facilidade do portal www.zampierileiloes.com.br que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento do leilão. f) Do tempo - O leilão a partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances no site www.zampierileiloes.com.br estará apto a receber lances. Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 3 (três) minutos de apreçoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "Painel de Pregão" do portal www.zampierileiloes.com.br a 3 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances. No horário indicado deste edital para o início será colocado o(s) lote(s) em pregão e disparado o cronômetro retroagindo os 3(três) minutos para o seu encerramento. g) Das condições para ofertar lances - O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões. O usuário declara que

tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento. h) Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nos leilões divulgados no Portal www.tzampierileiloes.com.br. OBS: Pagamento para arrematantes através da plataforma eletrônica do leilão on-line: Ao vencedor/ arrematante serão encaminhados para o e-mail cadastrado a guia de depósito judicial e auto de arrematação e os dados para o depósito da comissão do Leiloeiro, que deverá RETORNAR enviar via e-mail para o leiloeiro em 24 horas o comprovante do pagamento da respectiva guia de depósito judicial e comissão. A comissão do leiloeiro de 5% sobre o valor da arrematação deverá ser por meio de depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED, em conta a ser informada pelo leiloeiro. Os dados bancários serão oportunamente fornecidos ao arrematante, via telefone e via e-mail, conforme o cadastro feito pelo cliente, logo após o arremate e a conclusão do leilão. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. 9 - E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro oficial pelo telefone (47) 99909.4767- whats elo e-mail: zampierileilao@hotmail.com e zampieri@zampierileilao.com.br ou através do site: www.zampierileiloes.com.br. Escritório/Depósito de mercadorias: Rua São Bernardo, nº. 367, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89052-100. Blumenau, 13 de maio 2024. JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI Leiloeiro Oficial - matrícula AARC- 137"

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA NOGUEIRA FEY, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310059204662v2** e do código CRC **57445f39**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA NOGUEIRA FEY
Data e Hora: 15/5/2024, às 17:13:43

0008323-98.1998.8.24.0008

310059204662 .V2

Evento 744

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

15/05/2024 17:16:34

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

744

Interessado:

GRUPOSUL COBRANCAS COMERCIAIS LTDA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

28/05/2024 00:00:00

Data Final:

03/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 745

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
15/05/2024 17:16:34

Usuário:
LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:
745

Autor:
MERCADO DALLWAN LTDA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
28/05/2024 00:00:00

Data Final:
03/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JULIO CESAR DE SOUZA

Evento 746

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

15/05/2024 17:16:34

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

746

Interessado:

SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

16/05/2024 00:00:00

Data Final:

20/05/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GILSON AMILTON SGROTT

Evento 747

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

15/05/2024 17:16:35

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

747

Interessado:

BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

28/05/2024 00:00:00

Data Final:

03/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Evento 748

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

15/05/2024 17:16:35

Usuário:

LUCIANA.FEY - LUCIANA NOGUEIRA FEY - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

748

Mp:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

16/05/2024 00:00:00

Data Final:

20/05/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Evento 749

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__746

Data:

15/05/2024 17:24:58

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

749

Evento 750

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__746

Data:

15/05/2024 17:24:58

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

750

Evento 751

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__748

Data:

15/05/2024 18:04:41

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

751

Evento 752

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__748

Data:

15/05/2024 18:19:52

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

752

Evento 753

Evento:

DISPONIBILIZADO_NO_DIARIO_ELETRONICO___EDITAL___DISPONIBILIZACAO_CONFIRMADA_NO_D

Data:

16/05/2024 02:00:27

Usuário:

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

753

Evento 754

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__733_734_E_736

Data:

23/05/2024 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

754

Evento 755

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___FINALIZADO_O_PRAZO_DO_EDITAL

Data:

25/05/2024 03:00:08

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

755

Evento 756

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___744_745_E_747

Data:

25/05/2024 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

756

Evento 757

Evento:

JUNTADA_DE_CARTA_PELO_CORREIO___COMPROVANTE_DE_ENTREGA___REFER__AO_EVENTO___

Data:

30/05/2024 12:22:27

Usuário:

VPOST - SISTEMA VPOST - CORREIOS -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

757



Digital

17/04/2024
LOTE 69395

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

MP

ARC: 0239980 | CX: 001 | SEQ: 000012
VPOST: 911359201 | 69395 | 68705051 . PDF

DESTINATÁRIO

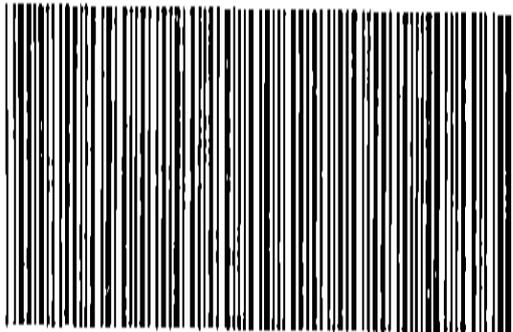
VICTOR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA 1º DE JANEIRO, 245, sala 01 01 andar, ITOUPAVA NORTE

Blumenau, SC

89053-580

AR585590128TJ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 09/06/24 09:54 h
2º 14/5/24 14:08 h

3º / / : h

9912239932/2015-SE/SC

TJSC(eproc)

ATENÇÃO:
Posta restante de
10 (dez) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

[Handwritten signature]
8709910.0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten signature: Monica Cagliari de Almeida]

DATA DE ENTREGA

17.05.24

NOME REGISTRO DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

12520161701

Evento 758

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___FINALIZADO_O_PRAZO_DE_CITACAO_INTIMACAO_PREVISTO_EM_EDIT

Data:

01/06/2024 03:00:30

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

758

Evento 759

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___744_745_E_747

Data:

04/06/2024 01:14:06

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

759

Evento 760

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__733_734_E_736

Data:

08/06/2024 01:07:24

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0008323-98.1998.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

760

RELATÓRIO DE ERROS

(Gerado automaticamente pelo sistema.)

Falhas de Geração/Conversão:

Não houve nenhuma falha na geração ou conversão dos arquivos para formato PDF.

Falhas de Concatenação/Unificação:

Processo 0008323-98.1998.8.24.0008/SC, Evento 598, Documento 16

Processo 0008323-98.1998.8.24.0008/SC, Evento 598, Documento 31